

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 32

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 7 DE FEVEREIRO DE 1908

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal e Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares ns. 2, 3 e 4—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente, do Contencioso e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Manufactora de Chapéos de Palha — Balancetes do «London and River Plate Bank, limit d» e do «Brasilianisch Bank für Deutschland».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 2 de janeiro findo, para o posto de capitão da 4ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da comarca da Fortaleza, no Estado do Ceará, chama-se Clovis da Franca Alencar e não Clovis da Fonseca Alencar, como foi publicado no *Diário Official* de 4 do corrente mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 22 de janeiro findo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, representados por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.255, Elouard Leurent, francez, industrial, domiciliado em Lille, França, para um novo tecido de flanela;

N. 5.256, João Manoel de Souza Castro, brasileiro, official do exercito, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para um calçado aperfeiçoado, denominado «Botina militar».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de janeiro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que este ministerio, attendendo ao requerimento do padre Luiz Yabar, reitor do Collegio Anchieta, resolveu permittir a substituição das 50 apolices da divida publica, constitutivas do patrimonio do dito collegio, por dependencias do predio denominado Chateau e pela casa n. 75 da rua General Osorio, ambos em Friburgo, avaliados em 87:325\$ em 26 de março de 1904.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo que este ministerio, attenden-

do ao que requereu o bacharel Luiz da Camara Lopes dos Anjos, resolveu permittir-lhe se sujeito á defosa de these perante aquella faculdade, no proximo mez de abril;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Itajubá, em referencia aos officios de 6 de julho e 12 de dezembro do anno passado, que este ministerio resolveu manter a matricula dos tres alumnos transferidos do Collegio de S. José, na villa Silvestre Farraz.

—Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, satisfazendo o pedido constante do aviso n. 41, de 26 de dezembro ultimo, 50 exemplares do Código de Ensino e dos Regulamentos das Faculdades de Medicina e de Direito, das Escolas Polytechnica e de Minas e do Gymnasio Nacional

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1908.

Com o officio n. 249, de 2 do corrente mez, transmittistes a contra-fé da petição em que o Dr. Antonio Rodrigues Lima propõe acção contra a União para o fim de ser annullado o decreto de 29 de dezembro de 1906, que o nomeou para o lugar de lente da cadeira de physiologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e solicitaes informações que vos habilitem a defender os interesses da mesma União.

Em resposta, cabe-me informar-vos do seguinte:

O Dr. Antonio Rodrigues Lima, lente da cadeira de obstetricia da Faculdade de Medicina da Bahia, foi, por decreto de 18 de janeiro de 1896, transferido para a cadeira de pathologia geral da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em consequencia de permuta com o lente desta ultima cadeira.

Reorganizado o ensino nas faculdades de medicina, foi supprimida a cadeira de pathologia geral e o Dr. Antonio Rodrigues Lima ficou em disponibilidade. O regulamento expedido pelo decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, que não é mais que parte complementar do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 (art. 1º do mesmo código), determina taxativamente que, no caso de vaga, si a cadeira pertencia, na ultima organização, á secção de que fazia parte a cadeira extincta, a accettazione (para o respectivo provimento) pelo lente em disponibilidade, é obrigatoria (art. 1º das disposições transitorias do regulamento citado).

Ora, vagando-se a cadeira de physiologia, que pertence á 4ª secção das faculdades de medicina, isto é, á mesma de que fazia parte a cadeira de pathologia geral, nella foi provido o Dr. Antonio Rodrigues Lima por decreto de 29 de dezembro de 1906.

A nomeação do Dr. Antonio Rodrigues Lima obedeceu, portanto, a disposições legais, visto como, embora, conforme allega o mesmo doutor, o Código de Ensino e o regulamento das faculdades de medicina não

tenham sido decretados pelo Poder Legislativo, este por mais de uma vez tem legislado sobre materias comprehendidas naquelle codigo, como fez, por exemplo, revogando no art. 4º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, os arts. 15, 31, 210, 218, 219 e 220. Ora, esse poder não revogaria tais disposições si não as considerasse legislativas.

Consequentemente, a parte do codigo não revogada subsiste, com as disposições complementares dos regulamentos especiais, como lei, que o proprio Congresso Nacional póde hoje alterar, visto ter-lhe dado tal caracter por implicita approvação.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.—Sr. 1º procurador seccional da Republica no Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dr. A. S. Viriato de Medeiros, pedindo transferencia de seu filho Alberto do Collegio Anchieta para o Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo.—Deferido.

Dr. A. S. Viriato de Medeiros, pedindo transferencia de seu filho Carlos do Collegio Anchieta para o Gymnasio de S. Bento, onde prestará em segunda época exames da materia em que em primeira foi reprovado no primeiro estabelecimento e da que deixou de prestar.—Indeferido.

Alfredo Livramento, Joaquim Roque Pedro de Alcantara, Johnston da Fonseca Magalhães, Carlos Cordovil da Silveira, Aniceto Barros e Lydia Manso de Carvalho, pedindo inscripção a exames parcelados de preparatorios.—Indeferido, á vista do art. 12 das instrucções de 23 de novembro de 1901.

Pharmaceutico Eloy Angelo de Andrade Camara, pedindo validade, para o curso medico, dos exames preparatorios de algebra e historia natural que prestou para o de pharmacia.—Deferido.

Francisco de Paula Ribeiro, pedindo seja considerado válido, para poder seguir parceladamente o curso preparatorio, o exame de arithmetica que prestou em 1905 no 2º anno do Externato do Gymnasio Nacional.—Indeferido.

João Camillo Teixeira Fontes e Carlos Otto Newlands.—Este ministerio não é órgão de consultas de particulares.

João Januario da Silva Lopes.—Indeferido.

José da Nobrega, pedindo admissão gratuita de seu filho Francisco como alumno interno no Collegio S. José, de Quixadá.—Não ha vaga.

Luiz Ginbergia, allegando ter sido annullado o exame de maturidade que prestou em 1907 perante o Instituto de Sciencias e Lettras de S. Paulo e pedindo se lhe permitta fazer exame do 6º anno do dito instituto.—Indeferido.

Manoel de Avila Goulart, alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo se lhe permitta fazer, na segunda época os exercicios praticos do 1º e do 2º anno do curso de engenharia civil.—Indeferido.

Miguel Gomes de Pinho, alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo inscripção aos exercicios praticos do 2º anno do curso de engenharia civil.—Indeferido.

Platão Henriques Garcia, pedindo validade, para matricula no curso de pharmacia, do exame de physica e chimica do 5º anno gymnasial.—Deferido, somente quanto ao exame de chimica.

Expediente de 1 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido e agradeceu-se o officio de 1 de janeiro ultimo, em que o intendente municipal da capital do Estado da Bahia communicou ter assumido o exercicio do seu cargo, para o qual foi eleito em 10 de novembro do anno findo.

— Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, attendendo ao que requereu o director do mesmo gymnasio e á informaçao prestada no officio n. 54, de 7 de janeiro ultimo, a encerrar o actual anno lectivo na segunda quinzena de março proximo, ficando fixado para o novo anno e para os seguintes o periodo entre 15 de março e 15 de janeiro.

— Declarou-se:

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Justino José Baptista e em additamento ao aviso de 14 de janeiro ultimo, que este ministerio resolveu permittir-lhe prestar exames parcelados de preparatorios, caso tenha o referido director recebido telegramma official do commissario dos ditos exames no Piauly communicando estar o requerente no caso do art. 1º do decreto n. 1.307, de 26 de dezembro de 1904;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano S. José, nesta Capital, que este ministerio resolveu mandar admitir no dito collegio como alumno externo gratuito o menor Alfredo Gouvêa, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Expediente de 4 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:600\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa a janeiro ultimo;

De 950\$, folha do pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extinto conselho do Estado;

De 3:620\$, folha do pessoal do escriptorio de obras, relativa a janeiro findo;

De 500\$, folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa a janeiro findo;

De 935\$900, fornecimento e reparo de moveis, tapeçarias e forragens para o 2º Tribunal do Jury;

De 67\$717, gaz consumido pelo Tribunal do Jury durante o 4º trimestre do anno findo;

De 11:783\$100, material adquirido pela Repartição da Policia nos mezes de julho a setembro e no de dezembro do anno findo;

De 760\$, aluguel dos predios occupados pela delegacia e estação do 26º districto policial e varios postos, no periodo de julho a dezembro do anno findo;

De 27\$800, indemnização ao porteiro do Supremo Tribunal Federal por despesas miudas por elle pagas em janeiro findo.

— Solicitou-se a concessão dos adiantamentos:

De 200\$ ao escriptorio do Externato do Gymnasio Nacional para occorrer a despesas de prompto pagamento nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

De 24:000\$ á irmã Paula, relativo á primeira prestação para auxilio á Assistencia Publica aos Pobres, dirigida pela mesma irmã.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 60:572\$380, despendida por conta da importancia de 48:000\$, que lhe foi concedida no anno findo para auxilio á Assistencia publica aos Pobres desta Capital.

Requerimento despachado

Instituto Pasteur de S. Paulo, pedindo que lhe seja entregue a quantia de 10:000\$, importancia da subvenção concedida pela lei de orçamento vigente.—Demonstre a applicação das subvenções anteriores.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança para a comarca da capital daquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao capitão-ajudante de ordens da 17ª brigada de infantaria Leopoldo Hurtig, da comarca do Rio Pardo, no citado Estado.

— Concedeu-se dispensa do lapso do tempo decorrido para prestar compromisso e entrar em exercicio do posto de capitão-ajudante do 58º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Palmas, no Estado do Paraná, Alvaro Natal de Paula, para o qual foi nomeado por decreto de 18 de abril de 1904 e patente de 10 de abril seguinte.

— Declarou-se ao general commandante da Força Policial que, á vista da disposição do art. 66 do regulamento approved pelo decreto n. 5.578, de 26 de junho de 1905, não podem ser reformados compulsoriamente os officiaes da referida corporação.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, ao tenente da guarda nacional do Estado do Maranhão Cesario Mathias Corrêa, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

De 40 dias, ao aspeçada da Força Policial Amadeu Sperande, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Minas Geraes.

— Prorogou-se por mais 60 dias a licença em cuja gozo se achava o cabo de esquadra da Força Policial Antonio Ambrosio de Azevedo para tratar de sua saúde.

Requerimentos despachados

Melchhiades Gonçalves do Rosario, soldado da Força Policial.—Indeferido.

Bernardino Marcello de Moraes, Geraldo Indio do Brazil, Orozimbo Corrêa Pinto, Antonio Paulino de Sampaio, Eurico Vieira Braga, Henrique Kascher, Hieracio José Alves, Eloy Pires Itabirano, Oswaldo Velloso, Honório Marins e Apolinario José Marins.—Indeferido. Os prazos marcados nos arts. 9 da lei n. 530, de 31 de dezembro de 1898, e 19 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, para os nomeados officiaes da guarda nacional solicitarem as respectivas patentes, são improrogaveis.

Antonio Borges dos Santos, soldado do Corpo de Bombeiros.—Deferido, na conformidade do aviso de 25 do mez findo, expedido ao commandante.

Dia 5

Foi nomeado o bacharel Luiz da Silveira Paiva para o lugar de 3º suppleente do juiz da 12ª Pratoria, por tempo de 4 annos, na forma da lei.

— Autorizou-se o general commandante da Força Policial a admittir como interno do hospital daquelle corporação, em substituição ao Dr. Carlos da Costa Ribeiro, que

acaba de receber o grão, o academico de medicina Ruy de Almeida Monte, e a providenciar sobre as baixas do 2º sargento Pedro Orlandini e soldado Eduardo Ferreira da Silva, ambos indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe, e anseçada Domingos Marcel Ferreira, de accordo com a acta da inspecção de saúde a que foi submettido.

— Foi expulso de territorio nacional, na conformidade do disposto n. art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com o n. III do art. 1º das instrucções mandadas observar pelo de n. 6.483, de 23 de maio do mesmo anno, o estrangeiro Emilio Paul. — Communicou-se ao chefe de policia, para os fins convenientes.

— Rometteu-se ao juiz federal na secção de Sergipe, para os fins convenientes, o decreto de 30 do mez findo, nomeando o bacharel Francisco Vieira de Mello para o lugar de juiz substituto na mesma secção.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Marinha a certidão do tempo de serviço prestado no Corpo de Bombeiros desta Capital pelo soldado do corpo de infantaria de marinha Innocencio Paulo Alves.

Requerimentos despachados

Alfredo de Castro Oliveira Guimarães, ex-2º sargento da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

José Cordeiro Leite, 2º sargento da Força Policial. — Indeferido.

José Joaquim Pacheco, também da Força Policial. — Transmittiu-se o requerimento ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer.

Expediente de 5 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA

Acusou-se ao chefe de policia o recebimento do officio n. 1.252, de 3 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem remetidas a esta repartição tres cadernetas de passes do 1º classe, sendo duas validas até D. Clara e uma até Santa Cruz, para serem utilizadas pelo official da secretaria desta directoria geral Narbal Louné e pelos auxiliares da secção demographica;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, para que sejam analysadas naquelle estabelecimento as seguintes amostras de balas, que foram apprehendidas na fabrica de Côrtes Ponce & Comp., a rua do Lavradio n. 75, onde são preparadas: «Coradas em vermelho e em verde».

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, a folha, na importancia de 600\$, para pagamento dos vencimentos dos serventes desta repartição, relativa ao mez de janeiro ultimo; a folha extraordinaria para pagamento das diarias de um escripturario e de um servente que se acham destacados no Instituto Sorotherapico Federal, na importancia de 403\$, relativas ao mez de janeiro ultimo; a folha, na importancia de 3.000\$, para pagamento do pessoal da barca de desinfecção *Pasteur*, relativa ao mesmo mez; a folha, na importancia de 155\$, para pagamento das diarias ao interprete desta repartição, relativa ao mesmo mez; a folha, na importancia de 400\$, para pagamento dos serventes do Laboratorio Bacteriologico, durante o mesmo mez, e a folha, na impor-

sancia de 6.306\$603, de pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, relativa ao referido mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, os diplomas dos cirurgiões-dentistas Emilio de Oliveira e Alberto Tavares da Silva;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, por cópia, o officio que nesta data foi dirigido a esta directoria pelo medico auxiliar desta repartição Dr. Alvaro Lopes da Cruz, relativamente ao incidente com elle occorrido em um dos trens daquela estrada, quando no desempenho das suas funcções, como membro da commissão de exames de validez.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1908

Afonso da Silva Pereira (2º districto). — Deferido.

Souza Filho & Comp. (2º districto). — Serão concedidos 60 dias, improrogaveis.

Cactano Joaquim Dantas (4º districto). — Será relevada a multa.

Alberto Laranja & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 30 dias, improrogaveis.

Arthur Tasso de Faria (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Nicoláo Mendes do Castro (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Salvador Pedemonte (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Gastão da Silva Bôa (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Vieira da Costa (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Pinto de Azevedo (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Gonçalves Forto (9º districto). — Certificue-se.

Guilhermina Marques Vidal (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Antonio Guilherme Cordeiro (9º districto). — Só será relevada a multa si for cumprido o segundo termo de intimação dentro de 30 dias.

Faustino Espozel. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 2 — Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908.

De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 do mez proximo findo, proferido á vista da informação da Directoria da Contabilidade sobre o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 211, de 5 de dezembro ultimo, reitero a recommendação da circular desta directoria n. 1, de 16 de setembro de 1907, aos Srs. delegados fiscaes que ainda não enviaram ao Thesouro a demonstração que se faz necessaria para a execução do art. 5º do decreto legislativo n. 1.662, de 27 de junho de 1907. — A. R. Valdetaro.

Circular n. 3 — Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908.

Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez proximo passado, sobre a representação da Directoria da Contabilidade relativamente ao facto de ter sido recebida, de uma só vez, pela Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 1.463\$500, em moeda de cobre e nickel, em pagamento do imposto do sal, recommendo aos Srs. collectores no mencionado Estado a fiel observancia das disposições das leis n. 52, de 1833 (art. 5º),

n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904 (art. 16, 2ª parte) e n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (art. 3º, § 3º), as quaes fixam o limite maximo das quantias que podem ser recebidas de cada contribuinte em moedas de cobre, nickel e prata. — A. R. Valdetaro.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 3 — Em 6 de fevereiro de 1908.

Attendendo ao que solicitou a Directoria do Serviço de Estatística Commercial em officio n. 14, de 30 de janeiro proximo findo, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que providenciem para que os agentes fiscaes dos impostos de consumo obtenham os relatórios e balanços das companhias anonyms que funcionarem nas suas respectivas circumscripções e os remetam á mesma directoria, com regularidade e pontualidade, devendo essa remessa começar pelas publicações daquella natureza, referentes ao ultimo semestre do anno de 1907. — David Campista.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 4 — Em 6 de fevereiro de 1908.

Attendendo ao que propoz a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal em sua representação de 17 do mez proximo passado, acerca do facto de ter o collectore das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, recebido, de uma só vez, a quantia de 1.463\$500, em moedas de cobre e nickel, em pagamento do imposto do sal, recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados providenciem para que pelas collectorias existentes nos mesmos Estados sejam fielmente observadas as disposições das leis n. 52, de 1833 (art. 5º), n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904 (art. 16, 2ª parte) e n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (art. 3º, § 3º), as quaes fixam o limite maximo das quantias que podem ser recebidas de cada contribuinte em moedas de cobre, nickel e prata. — David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Custodio de Almeida Magalhães & Comp., sobre cumprimento do alvará autorizando D. Guilhermina Coelho Guadalupe a receber o producto do resgate de uma apolice da divida publica, do emprestimo de 1897, pertencente ao espolio de Joaquim Augusto Pinto Paiva Guadalupe. — Cumpra-se, de accordo com os pareceres.

Asylo Isabel, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, vencido no mez de janeiro proximo findo. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Companhia Mercador Municipal do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despachos que negaram isenção de direitos para artigos destinados ao novo mercado. — Indeferido.

D. Emilia Augusta Stepple da Silva, viuva do capitão de mar e guerra Francisco Romano Stepple da Silva, por si e suas filhas solteiras, pedindo expedição dos titulos de pensionistas, nos termos do decreto legislativo n. 1.811, de 17 de dezembro do anno proximo passado. — Satisfaz as exigencias dos pareceres.

— Pelo Sr. director :

Maria Candida da Silveira Pinho, pedindo informação sobre a propriedade do predio da rua Luiz Carneiro, no Engenho de Dentro,

n. 8, no período de 1884 a 1900.— O pedido da supplicante não pôde ser attendido na forma por que está concebido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

14 de fevereiro de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 12 — Relativamente ao objecto do aviso desse ministerio n. 89, de 24 de setembro ultimo, junto remetto a V. Ex. copia do officio da Directoria Geral do Serviço de Povoamento do qual constam os motivos da visita feita pelo engenheiro Eduardo Limpo de Abreu á Fabrica de Ferro de S. João de Itapicuma.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 33 — Remetto a V. Ex. a inclusa copia do officio do consul do Brazil em Yokooama prestando informações sobre a industria do assucar no Japão, bem assim as amostras de assucar que com aquelle documento acompanharam o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 202, de 26 de dezembro ultimo.

Ao ministerio a cargo de V. Ex., mais que ao da Fazenda, compete agir a respeito, fazendo chegar ao conhecimento das industrias brasileiras o conteúdo do officio em questão e, para esse fim, solicito providencias de V. Ex.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

14 de fevereiro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 110 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo em officio n. 18, de 21 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da art. 2º, VII, 9º, da vigente lei orçamentaria da receita, de 2.200 metros quadrados de asbestos em lonçol para cobertura e de 400 barricas de gesso; artigos esses destinados ao pavilhão daquelle Estado, na Exposição Nacional.

N. 111 — Reitero o pedido que vos diri em officio n. 765, de 16 de setembro ultimo, no sentido de ser enviada ao Thesouro a demonstração que se faz necessaria para execução do art. 5º do decreto legislativo n. 1.662, de 27 de junho de 1907.

N. 112 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, remetto-vos o incluso officio n. 573, da mesma data, do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, em que o respectivo juiz, Dr. Antonio J. Pires de Carvalho e Albuquerque representa contra o acto dessa inspectoría, annullando o leilão das mercadorias salvas do incendio do vapor allemão *Assuncion*, mandado proceder por despacho daquelle juizo.

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria de Vição e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes em officio transmittido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 7, de 21 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, VII, 9º da vigente lei orçamentaria da receita, do ma-

terial constante da inclusa relação destinada á construcção de uma ponte municipal sobre o Rio Verde, naquelle Estado.

N. 114 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria de Vição e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes em officio transmittido com o da Delegacia Fiscal em Belo Horizonte n. 8, de 21 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, VII, 9º, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado á construcção de uma ponte sobre o rio Muriahi, no referido Estado.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. João Marellino Frago, resolveu, por despacho de 1 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual o requerente deverá assumir o exercicio do cargo de confiante dessa caixa, para que foi nomeado por titulo de 10 de janeiro proximo findo.

— Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 14 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 30 de janeiro proximo findo, transmittio-vos a inclusa copia do officio do consul do Brazil em Yokooama, tratando da industria do assucar no Japão, o qual foi remettido ao Ministerio da Fazenda pelo das Relações Exteriores com o aviso n. 202, de 26 de dezembro de 1907, em additamento ao de n. 154, de 25 de setembro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 26 — Reclamando Mauricio Israelson, em petição de 24 do mez findo, contra o facto de intrusos extrahirem arcas monazíticas dos terrenos de marinha em Porto Seguro, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, providencias a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento do Dr. José Somoão do Macedo, agricultor residente em Barbalho, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 241, de 30 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 31 do janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, VII, 1º da lei do orçamento da receita vigente, da machina de descarregar algodão e dos debulhadores de milho, constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos agricolas; exceptuando-se, porém, o material destinado ao serviço de abastecimento de agua, mencionado na mesma relação e assignalado com a palavra — não — a tinta vermelha, cujo pedido de isenção de direitos deve ser feito mediante requisição da municipalidade local.

N. 42 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Joaquim Soares, na petição transmittida com o vosso officio numero n. 238, de 30 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, n. VII, alinea 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas no aviso n. 32, de 3

do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, das mercadorias a chegar nos vapores *Barth. Benedict. Christ. Am. Amazonense e P. de G. G.*, com destino ás obras do porto desse capital.

Confirmo, assim, meu telegramma de 4 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Great Western of Brazil Railway Company, limited* na petição encaminhada com o vosso officio n. 6, de 11 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de accordo com a clausula 12 do decreto numero 4.111, de 31 de julho de 1901, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente, durante o corrente anno, com destino ao serviço das estradas de ferro que explora; devendo, porém, ser excluidos os artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *South American Cable Company, limited* na petição transmittida com vosso officio n. 10, de 16 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 8ª do decreto n. 123, de 11 de abril de 1891, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar, durante o corrente anno, com destino ao consumo de sua estação nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 8 — Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, incluso vos remetto o requerimento documentado em que Benjamin Crimp pede restituição da quantia de 13.500\$, proveniente de direitos cobrados pela Alfandega da Parnahyba pela importação do vapor *S. Bento*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o intendente José Montautry em telegramma de 30 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, do material existente na alfandega dessa cidade e importado pela respectiva intendencia com destino aos serviços de iluminação electrica e esgotos.

Confirmo, assim, meu telegramma de 1 do corrente.

N. 35 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de janeiro ultimo, referido sobre o officio n. 38, de 16 de fevereiro do anno passado, em que essa delegacia solicitou a concessão do credito de 3.330\$490, para pagamento á *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, Companhia Fluvial, Augusto Leivas e Barbra & Filhos, proveniente de passagens e transportes de bagagens fornecidos a empregados de Fazenda, no exercicio de 1906, recommendo-vos torneis effectivas as indemnizações mencionadas na informação da Directoria da Contabilidade, junta por copia, e pelas quaes são responsáveis os funcionarios enumerados na mesma informação.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado em officio n. 18, de 21 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, nos termos do art. 2º,

VII, § 9º da vigente lei orçamentaria da receita, de 400 barricas de gesso de modelagem para formas, importadas com destino ao pavilhão de S. Paulo, na Exposição Nacional.

— Sr. engenheiro João Vieira Barcellos :

N. 15 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de janeiro ultimo, resolveu designar-vos para certificar sobre o material constante da inclusa relação, em duplicata, destinado á iluminação electrica da cidade de Campos e para o qual pediu isenção de direitos a respectiva prefeitura por cuja conta correrão quaesquer despesas.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1908

Maria Candida da Silva Pinho, pedindo procuração.—Declare a qualidade em que requerer.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 29 de janeiro de 1908

Requerimento despachado

Souza & Braga, pedindo entrega de documentos.—Faça-se a entrega dos documentos de fls. 2 a 5, mediante o recibo de praxe.

Dia 31

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco :

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1, de 3 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, dois volumes contendo a importancia de 65:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Sergipe :

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 15, de 7 de dezembro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, tres volumes contendo a importancia de 120:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes :

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1, de 10 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, dois volumes contendo a importancia de 60:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector federal em Petropolis :

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 5, de 11 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 8\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, vos communico que, em vista de não existir estampilhas do sello adhesivo das taxas de 40, 60 e 80 réis, foi o vosso referido pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. collector federal em Nova Friburgo, e Sant'Anna de Japuihyba :

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 4, de 14 do corrente que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 4:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector federal em S. João da Barra :

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio, sem numero de 15 do corrente que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 1:360\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector federal em Pirahy :

N. 1 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio, sem numero de 15 do corrente que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 5:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector federal em Rezende ;

N. 1 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 32, de 16 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 700\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Dia 5 de fevereiro de 1908

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 59—Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos, seja remetida a quantia de 2:400\$, em 8.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 300 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 16, de 29 do mez proximo findo.

N. 60—Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 2:300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 9, de 24 do mez proximo findo, sendo, 37.500 cintas de 40 réis; 500 de 600 réis e 2.500 estampilhas de 200 réis,

N. 61—Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos, seja remetida a quantia de 6:000\$, em 240.000 mil estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 27 do mez proximo findo.

Dia 6

N. 62—Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, communicado em officio n. 3, de 21 de janeiro ultimo, haver solicitado, dessa repartição, cintas do imposto de consumo, para productos nacionaes, das taxas de 5, 20, 25 e 40 réis, na importancia de 42\$700, convem que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com maxima urgencia.

N. 63—Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, communicado em officio n. 4, de 21 de janeiro ultimo, haver solicitado dessa repartição, cintas do imposto de consumo para productos estrangeiros, da taxa de 50 réis, na importancia de 10:500\$, convem que providencieis no sentido de serem taes valores enviados com maxima urgencia.

N. 64—Providenciae para que a Collectoria Federal em Therezopolis seja remetida a quantia de 7:500\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 1º do corrente, sendo: 50.000 estampilhas de 50 réis e 50.000 ditas de 100 réis.

N. 65—Providenciae para que a Mesa de Rendas de Macahé seja remetida a quantia de 20\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo administrador no officio n. 56, de 3 de dezembro ultimo, sendo: 5.000 cintas de 25 réis, especiaes, e 250 ditas de 300 réis.

N. 66—Providenciae para que ao escrivão da Collectoria Federal em Valença, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, seja entregue a quantia de 22:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o collector no officio n. 12, de 3 do corrente, sendo: 40.000 estampilhas de 300 réis, 250 ditas de 20\$ e 100 ditas de 50\$000.

N. 67—Providenciae para que a Collectoria Federal, em Nova Friburgo e Sant'Anna a Japuihyba, com urgencia, seja remetida a quantia de 480\$ em 12.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 40 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 4 do corrente, para productos nacionaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1908

Antonio da Silva Ferreira.—Transfira-se. José Ferreira da Costa Mattos.—Idem. Elvira Candida da Silva Brandão.—Idem. Reysdal Freitas Lima.—Idem. Maria Ribeiro Diniz.—Idem. Julia Lopes Domingues.—Idem. José Ribeiro Bastos Junior.—Idem. Dr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José A. Pinho & Comp.—Concedo a dilação pedida por oito dias.

Barbara M. Vieira Souto.—Satisfaça a exigencia.

Justino Alegria & Comp.—Officie-se á Directoria Geral da Fazenda Municipal, solicitando as informações de que trata o parecer.

J. Machado & Comp.—Apresentem os recibos do aluguel e os comprovem pelo conhecimento do imposto predial, nos termos do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pereira Loureiro & Comp.—Sellem o documento de fls. 3.

Alfredo Elisyrio da Silva.—Sendo procedente a divida constante da contra-fé numero 3.431, DK, nada ha que deferir.

Gonçalves da Silva & Comp.—Paguem o imposto em debito e em cobrança.

Companhia Mageense.—Idem.

José Elydio do Couto.—Restitua-se a quantia de 983\$882, levando-se a despeza á—Receta a annullar.

Alvaro Simões Nunes de Souza.—Exoncre-se do exercicio de 1907 e leve-se ao rol do lacunas.

Salvadora Rosas y Guerrero.—Satisfaça a exigencia.

Maria Amelia Soares Torres.—Transfira-se, exceptuando-se o predio n. 91 da rua do Mattoso, até que a supplicante prove lhe haver o mesmo tocado em partilha, visto que do documento não consta referencia ao dito predio.

Alberto de Sá Oliveira.—Proceda-se de accordo com o parecer e recolha-se a certidão de divida.

Casemiro Pereira Cotta.—Officie-se á Directoria do Contencioso.

Silva & Marinho.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente :

Foi exonerado o capitão de mar e guerra, engenheiro naval, José Lopes da Silva Lima do cargo de director interino das officinas de torpedos e electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, visto ter sido extinto este logar.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 610—Solicito vossas ordens para pagamento no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1907, da quantia de 5:487\$330, proveniente de despesas com publicações e fornecimentos de instrumentos de musica, objectos de expediente e outros artigos constantes das facturas annexas á inclusa nota n. 163.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 611—Tenho a honra de passar a vossas mãos cópia do officio da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, n. 110, de 17 de janeiro ultimo, acompanhada de um impresso sobre medalhas militares, de que vos occupastes em aviso n. 90, de 24 de dezembro proximo passado.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 614—No interesse da hygiene e da manutenção das boas condições sanitarias das Escolas de Aprendizizes Marinheiros, resolvo que os assoalhos dos predios onde funcionam as referidas escolas sejam pintados com tintas e vernizes seccativos, de cor vermelha; o que vos communico, para os fins convenientes.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 616—Em resposta ao vosso memorandum n. 39, de 30 do mez ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que deve ser submettido a inspecção de saude, pela junta de recursos, o operario do Arsenal de Marinha desta Capital Christiano Gonçalves Liborio.

N. 618—Tendo em vista o que informastes em memorandum n. 40, de 30 de janeiro ultimo, autorizo-vos a providenciar, afim de que sejam incluídos na lista dos medicamentos adoptados os seguintes preparados de Alfredo de Carvalho & Comp.:

Rob de summa salsado composto;
Elixir de kola, quina e glicerina;
Peitoral de Jurua;
Elixir Eupéptico, Dr. Benicio de Abreu;
Lycetol granulado effervescente Carvalho;
Sinodol idem idem.

Requerimento despachado

Dia 6 de janeiro de 1908

Capitão-tenente Julio Cesar de Noronha Santos.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente:

Foram nomeados para a Colonia Militar á roç do Iguassú: ajudante, o 1º tenente do 39º batalhão de infantaria João Lino, e al-

moxarife, o 1º tenente reformado Francisco Cordeiro Oliveira Rocha.

Declararam-se sem effeito as portarias de 25 de dezembro de 1907, que nomearam para a supracitada colonia: ajudante, o 1º tenente do 13º regimento de cavallaria Daniel da Silva Pereira, e almoxarife o 1º tenente do 14º da mesma arma Geraldo Lins Caldas.

Foi concedida ao escrevente de 2ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Antonio de Andrade 30 dias de licença, com tres quarta partes do ordenado, para tratar de negocios do seu interesse no Estado do Rio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 5 de fevereiro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 1:058\$600 a A. Placido Marques, fornecimento a esta secretaria, em outubro ultimo (aviso n. 370);

De 44\$100 a M. Buarque & Comp., de uma passagem no Lloyd Brasileiro em proveito deste Ministerio, em dezembro ultimo (aviso n. 371);

De 65\$800 aos mesmos, transportes no mesmo em proveito da Directoria do Serviço do Povoamento, em dezembro ultimo (aviso n. 372);

Sobre a distribuição á Delegacia Fiscal de S. Paulo da quantia de 7\$800 para pagamento de uma conta da S. Paulo Railway Company, de passagens em proveito deste Ministerio, em dezembro ultimo (aviso numero 373);

Sobre o pagamento de 24\$160 na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de transportes em proveito da Directoria do Serviço do Povoamento, em outubro ultimo (aviso n. 374);

Sobre o adeantamento de 20:000\$ ao engenheiro Orville A. Derby, chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil, para despesas no corrente anno (aviso n. 380).

Dia 6

Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 796:500\$ para proseguir no corrente anno a construcção da linha telegraphica de Matto Grosso ao Amazonas (aviso n. 23).

—Foram remettidos ao mesmo os documentos comprobatorios das despesas feitas pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha, por conta do adeantamento de 30:000\$, feito por aviso n. 3.747, de 20 de outubro ultimo (aviso n. 24).

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1908

João Pinto do Sacramento, pedindo os favores do montepio para o menor Simão, seu tutelado, filho do contribuinte Climerio Pinto do Sacramento, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Prove que não existe o filho do contribuinte de nome Boaventura.

Rodrigues & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de fevereiro de 1908

Declarou-se:

Ao director da Directoria Geral do Estatística, em solução aos officios ns. 39 e 69, de 22 e 23 de janeiro ultimo, acerca da comissão de que foi encarregado o funcionario Fausto Fragozo junto aos governos dos Estados do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso, que foi arbitrada em 10\$000 a diaria que deve perceber o referido funcionario;

—Devolveu-se:

Ao director geral dos Correios, em solução ao seu officio n. 493/2, de 30 de novembro ultimo, que não pôde ser aceita a justificação produzida, no juizo federal do Estado de S. Paulo, por Luiz Gonzaga do Amaral, para provar que exerceu o logar de carteiro da agencia de Santos, de 1868 a 17 de agosto de 1874;

Ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que o Lloyd Brasileiro pede isenção de direitos para o material que pretende importar com destino ao seu serviço, durante o corrente anno, com o certificado que sobre o assumpto passou o inspector geral de navegação.

—Autorizou-se o director geral do Serviço de Povoamento a lavrar previamente com a Companhia S. Paulo-Rio Grande um accôrdo, nos termos das bases regulamentares e da clausula VIII do decreto n. 6.533, de 20 de junho de 1907, para o serviço de povoamento.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 118, de 21 de outubro de 1907, que a Confederação do Tiro Brasileiro do Rio Grande do Sul paga o porte da sua correspondencia com sello official, destinado á correspondencia das repartições federaes.

—Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, afim de ser lançada a nota de conferencia e passado o competente recibo em cada uma das tres vias, foram enviadas as quatro contas, na importancia de 19:094\$500, contas remettidas pela Imprensa Nacional, para o necessario processo.

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1908

Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, allegando contra diversos processos para modificar a borracha de manôba e outras, e solicitando um auxilio para o preparo das borrachas, de modo a figurarem na Exposição Nacional de 1908.—Apresente amostras do producto, sujeitas aos alludidos processos.

Dia 6

Engenheiro Jeronymo de Castro Abreu Magalhães, propondo vender á União uma fazenda, situada no municipio do Carmo, Estado do Rio.—Indeferido.

Directoria Goral de Obras e Viação

Expediente de 6 de fevereiro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de ser autorizada a Alfandega desta Capital a despachar, livres de direitos aduaneiros, 27 volumes contendo sobresalentes para locomotivas, vindos pelo vapor Suedisch Prince, consignados a Guinle & Comp., n. 1/27, marca E F C B, na importância de 37:492\$, e duas caixas, n. 50 e 51, marca A H S, contendo caixinhas do papelão para automatos, sabonetes, panno de linho e papel sanitario,

pesando ambos 29 kilos bruto e liquido 25 kilos, no valor de 83\$, vindas de Hamburgo pelo vapor *Tucuman*, tudo destinado á Estrada de Ferro Central do Brazil. — Communicou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil á qual foram devolvidos o conhecimento e factura consular, que acompanharam o seu officio n. 165, de 31 de janeiro ultimo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1903

Rodolpho Machado, offerecendo seu processo de extincção de cupim para ser utilizado na directoria. — Sómente depois de experiencia em que fique demonstrada a efficacia do preparado, poderá esta directoria tomar em consideração a proposta.

Dia 4 de fevereiro de 1903

Luiz Beltrão Gonçalves, ex-agente postal em diversas localidades no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo ser aproveitado em qualquer agencia ou mesmo na administração do Estado. — A vista dos assentamentos do requerente, não tem logar o que requer.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Pelo administrador:

Alfredo de Oliveira Maciel, ex-auxiliar, pedindo um attestado de conducta e aptidões durante o tempo em que serviu na administração. — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 6 do corrente o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 349, de 31 de janeiro findo, pagamento de 462:155\$787 á *Brasilian Company, limited*, de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro do anno proximo passado;

N. 306, de 31 de dezembro, idem de 1:000\$ á Fausto Fragozo, pelos serviços prestados á Directoria Geral de Estatistica;

N. 191, de 17 de janeiro, idem de 1:997\$577, á diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 134, de 14 de janeiro, idem de 240\$ á diversos, idem á directoria do Jardim Botânico, em novembro ultimo;

N. 161, de 15 de janeiro, idem de 24:215\$526 á Claudino Corrêa Louzada, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto, outubro e novembro ultimos.

N. 137, de 14 de janeiro, idem de 2:349\$387 á L. Eissengarten, idem, idem em outubro ultimo;

N. 193, de 17 de janeiro, idem da quantia de 1:511\$022, á Gonçalves Castro & Comp. idem idem;

N. 148, de 15 de janeiro, idem de 139\$ á D. Norris, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 64, de 13 de janeiro, idem da quantia de 198\$300, á Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem, em outubro ultimo;

N. 67, da mesma data, idem de 4:158\$172 á diversos, idem idem;

N. 171, de 17 de janeiro, idem da quantia de 66:443\$235 á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de juros garantidos á Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, no 2º semestre do anno passado;

N. 80, de 13 de janeiro, idem da quantia de 3:813\$570 á Dodsworth & Comp., de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 16, de 28 de janeiro, idem de 101\$350 á *Leopoldina Railway Company*, de passagens concedidas á imigrantes no mez de setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 424, de 31 de janeiro, adiantamento de 35:000\$, ao Dr. Francisco Augusto Peixoto, engenheiro deste Ministerio, para pagamento do pessoal de fiscaes de obras e das folhas de operarios que trabalharam em serviços diversos, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 446, de 1 do corrente, pagamento de 100\$, da folha da gratificação que compete ao auxiliar do procurador geral da Republica A. Ribeiro de Avellar, em janeiro ultimo;

N. 443, da mesma data idem, de 480\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em janeiro ultimo;

N. 445, da mesma data, idem de 1:000\$, das folhas dos salarios vencidos pelos serventes do Juizo de Direito e dos Tribunaes do Jury, em janeiro ultimo;

N. 437, da mesma data, idem de 1:149\$999, da folha dos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, que serviram em substituição em janeiro ultimo;

N. 352, de 29 de janeiro, idem de 40:116\$128, á diversos, de trabalhos executados e fornecimentos para as obras do quartel do Corpo de Bombeiros, em dezembro ultimo;

N. 316, de 25 de janeiro, idem de 1:812\$, á diversos da demolição dos proprios nacionaes sitios á Praça da Republica, esquina da rua Visconde do Rio Branco, para ser construido o Instituto de Electrotecnica;

N. 309, de 24 de janeiro, idem de 10:000\$ ao presidente da Associação Protectora dos Cegos Dezesete de Setembro, Dr. Alberto Vieira Pereira da Cunha, para auxiliar, nesta capital, a fundação de uma escola profissional e asylo para cegos adultos desamparados;

N. 435, de 1 do corrente, idem de 200\$ á Carlos Augusto Faller, por serviços prestados á Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 510, de 4 do corrente, idem de 24:000\$ da primeira prestação relativa ao primeiro semestre vigente para auxilio á Assistencia Publica dos Pobres, dirigida pela Irmã Paula, na Capital Federal.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 23, de 31 de janeiro, pagamento de 5:088\$ á Joaquim Ferreira Brandão, da construção de um galpão, em dezembro ultimo, no edificio onde funciona a Secretaria de Estado.

— Ministerio da Fazenda:

Offcios:

N. 53, do Tribunal de Contas, de 28 de janeiro, pagamento de 30\$ á Louzinger & Comp., de fornecimentos ao tribunal, em dezembro ultimo;

N. 8, da Estatistica Commercial, de 11 de janeiro, idem de 890\$ á John B. Orr, da instalação de ventiladores naquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 123, da Delegacia Fiscal do Maranhão, de 13 de agosto de 1907, credito de 87\$418, aquella delegacia, para pagamento de gratificação, por substituição, ao 1º escripturario Carlos de Moraes Rego;

N. 20, da Delegacia Fiscal de Pernambuco de 16 de janeiro, pagamento de 853\$151 ao escripturario Sergio Sá Leitão, de seus ordenados no periodo de 2 de maio a 27 de agosto de 1905.

Requerimentos:

Do escripturario Flaviano da Silveira Fontes, pagamento de 1:300\$, de ajuda de custo;

De Magalhães Machado & Comp., idem de 190\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal, em janeiro ultimo;

Da Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 118\$500, idem idem;

De Henrique Joppert, idem de 20\$, da assignatura durante o corrente anno do *O Brazil Industrial*;

Da *Brasilianisch Electricitat Gesellschaft*, idem de 87\$500, da assignatura do aparelho telephonico, no corrente anno;

De Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, chefe de secção da Alfandega do Ceará, credito de 800\$ á Delegacia Fiscal daquelle Estado, para pagamento de ajuda de custo devida ao requerente;

De Barbosa & Mello, pagamento de 80\$, do concerto de um relógio da Directoria das Rendas Publicas e Thesouraria Geral.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CA-
PITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 4 de janeiro de 1908

Autora, a justiça sanitaria; réo, Julio Gomes Ribeiro. — Vistos. Estando provada a infracção de folhas e não procedendo ás allegações de defesa de fls. 13, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar Julio Gomes Ribeiro ao pagamento da multa de 125\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Germano Barreiro. — Vistos. Estando provada a infracção de folhas, e sendo insufficiente a prova offerida pelo infractor Francisco Germano Barreiro, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; ré, Maria Rosa de Faria. — Vistos. Estando provada a infracção de folhas, e sendo revel a infractora D. Maria Rosa de Faria, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a mesma infractora ao pagamento da multa de 125\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Dia 5

Autora, a justiça sanitaria; réo, Elyseu Gameiro. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a Saude Publica; réos, João Manoel de Carvalho, proprietario do predio, e inquilinos do mesmo.—A' vista da conta de fls. 22, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; réo Manoel Joaquim de Araujo.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré D. Maria Mariani.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Dr. Guido Cardoso de Menezes.—A' vista da conta de fls. 10 e do conhecimento de fls. 12, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Domingos Soares Baptista.—A' vista da conta de fls. 12 e do conhecimento 14, julgo o processo findo.

Dia 6

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Esteves Saraiva.—Vistos. Estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor João Esteves Saraiva, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor á multa de 125\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Custodio Gonçalves Bastos.—Vistos. Estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Custodio Gonçalves Bastos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Americo de Souza.—Vistos. Estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Americo de Souza, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Julio Teixeira de Souza Barbeiros.—Vistos. Estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Julio Teixeira de Souza Barbeiros, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; ré D. Leopoldina dos Santos.—Vistos. Não estando provadas as allegações da defesa de fls. 10, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar D. Leopoldina dos Santos ao pagamento da multa de 200\$, de accôrdo com o art. 91 do regulamento sanitario; e nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 35 da rua General Bento Gonçalves, pertencente ao espólio do finado Manoel Lima Costa, a requerimento de Inez Marques da Silva e outros, herdeiros do dito finado, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que ao dia 8 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas do dia, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação e n praça deste juizo, que funciona no edificio do *Forum*, sito á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, o predio seguinte: Predio em forma de chalet, á rua General Bento Gonçalves n. 35, o qua-

tem porta e duas janellas de frente, portadas de madeira, com 5^m,04 de frente, 13^m,06 de fundos, dividido em tres salas, tres quartos, todo forrado e assoalhado; construccão de tijolo e uma cozinha ao lado de toalha vã: todo o predio precisa de reparo; o terreno mede de frente 11^m,05, igual largura nos fundos, e de comprimento 7^m,08; murado de um lado e aberto de outro, avaliado em 3:000\$000. Este predio vae á praça a requerimento de Inez Marques da Silva e outros, herdeiros do finado Manoel Lima Costa, sendo o producto da venda applicado em despezas do inventario respectivo. Tendo sido ouvidos todos os interessados, concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria, e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 dias do mez do janeiro do anno de 1908. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escriptão, o subscreevi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de immoveis pertencentes ao espólio do finado Manoel Pereira Furtado

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 7 de fevereiro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o offerrecer acima da avaliação, os seguintes immoveis pertencentes ao espólio do finado Manoel Pereira Furtado: Estalagem ou avenida sita á rua Eugenia n. 19 A, na estação do Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma, composta de um lance de cinco casinhas, construidas de frontal de tijolos, divisões de frontal, forradas e assoalhadas, cada uma de porta ao centro e uma janella de cada lado, portadas de madeira, divididas cada uma em duas salas e dous quartos, cozinha no puxado, área em frente a cozinha, etc., medindo o lance 26^m,60 de comprido por 5^m,80 de fundos e o puxado 2^m,30, edificado do lado esquerdo do terreno, no seu centro, cujo terreno é fechado na frente e lados por cerca de arame e nos fundos por parede de pedra e cal e mede de frente 11 metros, igual largura na linha dos fundos, e de comprimento da frente nos fundos 69^m,50, avaliado por 10:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio, o Dr. Francisco de Andrade e Silva, para o seu producto ser applicado na distribuição de esmolas pelos pobres do *Jornal do Brazil*, de accôrdo com a verba testamentaria do mesmo finado, tendo com a venda concordado todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do e-crivão que este subscreeve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou pessar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extra-hindo-se cópias para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos aos 15 de janeiro de 1908. E eu, Alfredo José Pinto, escriptão interino, o subscreevi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, a Manoel de Oliveira Costa, ausente em lugar incerto e não sabido, para, findo o mesmo prazo, e na primeira audiencia deste juizo, que se seguir, vir ver o Banco do Brazil propor-lhe e ao co-réo Dr. João do Rego Barros, cuja citação se acha esperada, a presente acção de 10 dias, para pagamento da quantia de 18:100\$, importância de uma lettra do seu aceite, saccada e endossada pelo Dr. João do Rego Barros, vencida, protestada e não paga, e assignar-lhes o prazo de 10 dias, para, dentro delle, fazerem o pagamento pedido ou allegarem por via de embargos a despeza que tiverem, sob pena de, á revelia, serem condemnados ao pagamento do principal, juros da móra e custas, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do e-crivão que este subscreeve processam-se os autos do acção de 10 dias, entre partes, como autor o Banco do Brazil e como réos Dr. João do Rego Barros e Manoel de Oliveira Costa, de cujos autos consta a petição com distribuição, despacho e certidão do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da vara commercial—Diz o Banco do Brazil, que sendo credor da inclusa lettra ao portador de 18:100\$, do aceite de Manoel de Oliveira Costa e saque e endosso do Dr. João do Rego Barros, vencida a 27 de março de 1903 e devidamente protestada, e como não tenha sido ainda paga, em intentar uma acção decencial contra os mesmos aceitantes e saccadador endossante, pelo que, o supplicante, juntando a lettra, termo de protesto e procuração que se se nom, pede a V. Ex. que se digne de mandar citar os supplicados Manoel de Oliveira Costa e Dr. João do Rego Barros, para, na primeira audiencia deste juizo, virem ver-se lhes accusar a citação e assignar os 10 dias da lei, para, dentro delles, pagarem o seu debito ou allegarem a sua defesa, ficando, outrossim, citados por todos os demais termos da acção, até final julgamento e condemnação, na forma da lei, ao pagamento do principal, juros da móra e custas, tudo sob pena de revelia. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 23 do outubro de 1907.—Por procuração, o aivozado Manoel Coelho Rodrigues. (Estava legalmente solado.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da 1ª vara do commercio, em 24 de outubro de 1907.—O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Cite-se. Rio, 24 de outubro de 1907.—Cicero Seabra. Certidão: Certifico e dou fé que citei, pelo teor desta petição e seu respeitavel despacho, o Dr. João do Rego Barros, o qual de tudo ficou sciante e recebeu contra-fé, deixando de citar a Manoel de Oliveira Costa, pela razão de me ser informado que o mesmo se acha ausente desta Cidade. Rio, 25 do outubro de 1907.—O official do juizo, José da Silva Brum. Depois do que pelo exequente lho foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial—Diz o Banco do Brazil, nos autos de acção decencial que move a Manoel de Oliveira Costa e Dr. João do Rego Barros, que não tendo sido citado o supplicado Manoel de Oliveira Costa, por se achar ausente do paiz em lugar incerto e não sabido, vem pedir a V. Ex., que se digne de permittir ao supplicante justificar a ausencia do mesmo supplicado, afim de ser feita a sua citação por editaes, na forma e pelo prazo da lei, para na primeira audiencia deste juizo, após o termo do prazo assignado por

V. Ex., vir ver-se lhe accusar a citação e ver um e outro réos se lhes assignar o prazo de 10 dias para pagarem o seu debito ou allegarem os seus embargos, na forma da lei e sob pena de revelia. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907. — Por procuração, o advogado *Manoel Coelho Rodrigues*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 31 de outubro de 1907. — *Cícero Seabra*. Produzida a justificação requerida, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Juízo procedente a justificação prestada, para que produza seus devidos e legaes effeitos. Expeçam-se os editaes de ausencia, com o prazo de 90 dias, ao ausente Manoel de Oliveira Costa. Pagas as custas pelos réos. Rio, 4 de novembro de 1907. — *Cícero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a Manoel de Oliveira Costa, ausente em logar incerto e não sabido, para, findo o prazo de 90 dias e na primeira audiência deste juízo, que se seguir, vir ver o Banco do Brazil propor-lhe e ao co-réo Dr. João do Rego Barros, que se acha esperado, a presente acção de 10 dias, para pagamento da quantia de 18.100\$, importancia de uma lettra de aceite do mesmo Manoel de Oliveira Costa, saccada e endossada pelo Dr. João do Rego Barros, vencida protestada e não paga e já junta aos autos, e assignar-lhes o prazo de 10 dias, para, dentro deste, fazerem o pagamento pedido ou allegarem, por via de embargos, a defesa que tiverem, sob pena de, á revelia, serem condemnados ao pagamento do principal, juros da mora e custas. Advertindo que as audiencias deste juízo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 horas do dia, no predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 103. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1907. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cícero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes *Moreira Filho & Comp.*, e de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua da Misericordia n. 66, a requerimento dos mesmos e de citação ao fallido, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 2ª vara do commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes *Moreira Filho & Comp.*, e de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua da Misericordia n. 66, a requerimento dos mesmos por sentença deste juízo, de 5 de fevereiro de 1908, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 27 de dezembro de 1907, ficando os ditos negociantes citados pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, virem assignar o termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista de seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias, tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal.

da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 6 de fevereiro de 1903. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo da Terceira Pretoria

De citação ao réo *Rufino Ferreira da Luz*, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, que por denuncia do Dr. promotor adjunto, com exercicio junto a este juízo, está sendo processado, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo *Rufino Ferreira da Luz*, vulgo *Ministro*, o qual, apesar de reiteradas diligencias, não tem sido encontrado para ser intimado. Pelo presente o intima para, neste juízo, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste, comparecer á primeira audiência e ás consecutivas, afim de se ver processar, sob pena de revelia. As audiencias deste juízo tem logar nos dias uteis, ás 11 horas, á praça Tiradentes n. 75. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente para ser publicado no *Diario Official* e affixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1908. Eu, Dorval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Maurell, escrivão interino, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

De citação ao réo *Joaquim Cyriaco de Oliveira Santos*, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que por denuncia do Dr. promotor adjunto, com exercicio neste juízo, está sendo processado, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo *Joaquim Cyriaco de Oliveira Santos*, o qual, apesar de reiteradas diligencias, não tem sido encontrado para ser intimado. Pelo presente o intima para, neste juízo, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste, comparecer á primeira audiência e ás consecutivas, afim de se ver processar, sob pena de revelia. As audiencias deste juízo tem logar nos dias uteis, ás 11 horas do dia, á praça Tiradentes n. 75. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente para ser publicado no *Diario Official* e affixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1908. Eu, Dorval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Maurell, escrivão interino, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

NOTICIARIO

Mocão de solidariedade — O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Presidencia da Camara Municipal de Ponte Nova, 25 de janeiro de 1908.

Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, dignissimo Presidente da Republica — A Camara Municipal de Ponte Nova, approvou de modo significativo e entusiasta, unanimemente, o voto de applausos francos e sinceros proposto pelo vereador Dr. Landulpho Machado de Magalhães ao Governo e á nobre conducta de V. Ex. na gestão dos negocios publicos da Republica, manifes-

tando assim a sua inteira solidariedade com V. Ex.

Saude e fraternidade. — Dr. Caetano Machado da Fonseca Marinho. — Manoel Olympio Soares. — Dr. Landulpho Machado de Magalhães. — Innocencio Pess. — Francisco Ferreira Martins. — M. Cava'anti de Albuquerque. — João Gonçalves Guedes. — Benjamin do Carmo.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam se hoje as seguintes folhas, montepio civil da guerra e do exterior, pensões provisórias, pensões e praças de pret, delegados, escrivães e commissarios de 1ª e 2ª classes, escreventes e officiaes de justiça.

Amanhã, meio-soldo e montepio da justiça.

Externato do Gymnasio Nacional — Resultado dos exames de preparatorios do dia 5 do corrente:

Francez — Aprovados simplesmente: Al-dimir de S. Paulo e Sylvio Maia Ferreira. Arithmetica — Aprovados simplesmente: Affonso Soeiro de Amorim, Domingos de Souza Novaes e Jacintho Paes de Mendonça Dias.

Arithmetica até proporções — Approvado simplesmente, Arthur Vieira de Serpa.

Geometria e trigonometria — Aprovados: plenamente, Luiz José Ferreira Gedeão Junior; simplesmente, Octavio Rodrigues de Barros, Antonio Costa Martins e Mario Brandão.

Physica e chimica — Aprovados simplesmente: Arthur Corrêa Dias, Ernani Carlos Garcia de Menezes, José Maria de Mello Castello Branco, Mario Maia, Orestes Franklin Xavier de Brito e José Fernandes da Rocha.

Historia natural — Aprovados simplesmente: Gambetta Amaral e Leonel Antão de Magalhães; Bastos. Dous reprovados.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de fevereiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.069	504	1.573
Entraram.....	29	8	37
Sahiram.....	14	13	27
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	1.080	496	1.576

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 175 consultantes, para os quaes aviaram 202 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes.

— No dia de fevereiro de 1908:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.094	518	1.612
Entraram.....	28	11	39
Sahiram.....	16	19	35
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.101	507	1.608

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 479 consultantes, para os quaes se aviaram 495 receitas.

Fizeram-se 8 extracções e 4 obturações de dentes.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional
Resumo meteorológico e magnetico do dia 5 do fevereiro de 1908 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.49	19.5	15.25	90.5	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.21	19.2	15.59	94.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.76	19.1	15.65	95.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.40	19.3	16.01	96.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.39	19.3	15.69	94.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.27	19.6	15.67	92.0	W	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7....	758.42	19.6	15.98	94.0	WSW	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8....	758.73	20.0	15.89	91.0	W	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	9....	758.93	20.0	16.38	94.0	W	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	10....	758.06	20.2	16.42	93.2	WNW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	11....	758.98	20.4	16.78	94.0	W	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	12....	758.86	20.5	16.56	92.7	WNW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	0.85	26.40	—
	13....	758.43	20.8	16.90	93.0	WNW	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	14....	758.25	21.0	16.78	91.0	NNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	15....	757.99	21.1	16.89	91.0	NW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	16....	757.63	21.2	16.21	87.0	W	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	17....	757.53	21.2	16.65	89.0	W	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	18....	757.63	21.2	16.82	90.0	W	2	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	19....	757.38	21.0	17.12	93.0	WSW	2	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	20....	757.30	20.7	16.96	93.5	SW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	21....	767.41	20.4	16.78	94.0	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	0.00
	22....	767.29	20.4	16.78	94.0	SW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	23....	767.16	29.3	16.32	93.3	W	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	20.6	21.3	18.5	—	—
	24....	757.97	20.2	15.40	87.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Choveu e chuveou a intervallos das 8 h. ás 11 h. p. (3h.15m.p.) e das 18h.45m (6h.45m.p.) ás 20h.35m (8 h.35m.p.).

A temperatura maxima deu-se ás 16h. (4h.p.) e a minima ás 6h.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 5 — 2 — 1908 = 9° 08' 34" .4 N W

Secção de Meteorologia, 6 de fevereiro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.82	24.5	20.72	22.90	S. Paulo.....	765.31	17.7	11.48	17.30
S. Luiz.....	—	—	—	27.75	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	29.75	Paranaguá.....	763.49	23.0	16.58	21.45
Fortaleza.....	761.19	29.2	20.18	28.25	Curitiba.....	—	—	—	—
Natal.....	761.30	28.4	17.75	27.55	Guarapuava.....	762.57	15.3	10.55	17.40
Parahyba.....	—	—	—	26.30	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	761.48	28.5	18.84	28.10	Posadas (x).....	764.50	24.0	13.28	21.50
Joazeiro.....	759.62	26.5	13.40	27.80	Florianopolis.....	764.55	20.0	14.62	21.60
Maceió.....	—	—	—	27.25	Corrientes (x).....	769.00	25.0	12.67	24.00
Aracajú.....	761.45	28.2	19.75	27.00	Itaqui.....	758.24	22.2	13.43	22.60
Ondina (Bahia).....	760.39	28.4	21.45	26.45	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	760.83	27.0	21.14	27.30	Santa Maria.....	762.34	20.0	14.13	22.50
Ilhéus.....	—	—	—	—	Bagé.....	761.18	22.2	12.01	22.15
Cuyabá.....	766.57	26.3	21.47	?	Rio Grande.....	765.08	22.1	15.25	24.15
Uberaba.....	761.33	21.5	16.64	22.50	Cordoba (x).....	763.00	23.0	13.89	16.50
Victoria.....	760.89	25.6	18.89	25.05	Rosario (x).....	765.00	25.0	6.15	26.00
Barbacena.....	761.57	16.4	12.41	15.45	Mendoza (x).....	759.93	24.0	12.49	25.00
Juiz de Fora.....	764.40	18.0	13.81	17.60	Buenos Aires (x).....	766.30	24.0	8.66	24.50
Campinas.....	762.16	19.6	13.16	18.80	Montevideo.....	769.00	21.0	13.52	22.45
Capital (Rio).....	762.74	21.0	16.78	19.90					

Em Florianopolis cahiram aguaceiros no correr da tarde de hontem, chuveando pela manhã de hoje.
 No Rio Grande chuveou desde a manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo nio, chovendo em intervallos. Ventos variaveis.
 Até ás 2 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Coblenz*, para Bahia, Pernambuco, Madeira, Lisboa, Anvers e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia, Estancia e Aracajú, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itabira*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Murupy*, para Itapemerim, Piuma, Benevente, Guarapary e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Elbe*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Santa Lucia*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Moravia*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itaperuna*, para Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Planeta*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.489

J. Ferreira dos Santos & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 62, loja, com commercio de fazendas, confecções e modas, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos requerentes para distinguir em geral todos os artigos e confecções do seu commercio acima referido, e consistente na inscripção em typos bordados, das palavras : « Casa Salgado Zenha » dentro de um filete rectangular, formato oblongo, de vinhetas pretas, miudas e simultaneas. A mencionada marca, que será usada em papel e tintas de variadas cores e dimensões, douradas ou prateadas, será applicada em qualquer artigo

do seu commercio, e, ainda mais, como titulo de seu estabelecimento, pelo qual é conhecido a muitos annos, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos requerentes os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte): Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1908. — J. Ferreira dos Santos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas do dia 25 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.489, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 5.490

John Moore & Comp., negociantes importadores, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Candelaria n. 8, apresentam á Junta Commercial da Capital dos Estados Unidos do Brazil, para ser registrada, a marca supra, consistindo a mesma em um rectangulo, tendo ao centro a palavra « Sublima » e, por baixo desta, as letras « B & B », de qualquer cor, e cuja marca supra, é usada quer só, quer conjuntamente com outros dizeres, indicando a qualidade da mercaderia, e applica-se á mesma em barricas e saccos com farinha de trigo, que importam neste paiz, procedente do Rio da Prata; devendo esta marca ser registrada nesta junta para garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. — *John Moore & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 24 de janeiro de 1908 — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.490, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o sinete da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de fevereiro de 1908..... 1.055:597\$990
Idem do dia 6 :
Em papel.. 259:909\$739
Em ouro.... 167:939\$212 427:898\$951

1.483:496\$941
Em igual periodo de 1907 1.653:350\$009

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de fevereiro de 1908

Interior..... 16:878\$902
Consumo :
Fumo..... 3:575\$000
Bebidas..... 4:314\$800
Phosphoros.... 9:600 000
Calçado..... 1:448\$000
Perfumarias... 312\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 374\$000

Vinagre..... 917\$800
Conservas..... 640\$000
Cartas de jogar 864\$000
Chapéos..... 300\$000
Tecidos..... 2:140\$000
Registro..... 2:130\$000 26:615\$400

Extraordinaria..... 60:009\$249
Depositos..... 556\$000
Renda com applicação especial..... 971\$503

Total..... 105:031\$254

Renda dos dias 1 a 5 de fevereiro de 1908..... 378:583\$91

483:615\$16

Em igual periodo de 1907.... 526:453\$636

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames:

Geographia geral do Brazil

(Ultimo dia)

Justino José Baptista

2ª chamada

Everaldo Luiz Fernandes.
Jorge Costa.

Elementos de physica e chimica

(Diversos cursos)

2ª chamada

Agenor Cunha Ferreira.
Raymundo José Vieira.
João Saraggi.
Euclides da Costa Soares.
Amedeu de Marcos.
Miguel Medeiros da Almeida.
Antenor Augusto de Cantuaria.
Celso Xavier Ribeiro da Fonseca.
Miguel Nigro.

Elementos de historia natural

(Diversos cursos, ultimo dia)

2ª chamada

Francisco de Paula Santiago.
João Antonio de Magalhães Calvet.
Carlos Otto Newlands.
Alfredo Valdetaro da Silva.
Aldimir de São Paulo.
Adolpho Borges de Castro.
Almeirindo Affonso Ferreira

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 6 de fevereiro de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 3 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 15 do corrente, a inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão da idade ou documento que a supra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) folha corrida;
c) attestado de residência efectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official: a prova oral, de elementos do direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscriçõs o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de fevereiro de 1908.—O secretario, João M. V. do Amaral.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO 29º DISTRICTO POLICIAL

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que, em data de 10 do corrente, ao meio-dia, começará no archivo desta repartição o concurso destinado ao provimento do cargo de escriptão do 29º districto policial, devendo comparecer os candidatos inscriptos, cujos nomes vão em seguida:

Herculano Cosar de Lima.
Francisco Ferrão de Gusmão Lima.
Odin Fabreiras de Góes.
Dilermando de Albuquerque.
Joaquim de Paula Ribeiro.
Francisco de Paula e Silva Torres.
Francisco Thomaz Augusto.
Salustiano Carneiro Leão.
Bento José Torres.
Lucas Ferreira de Sales.
Arnaldo de Moraes Castro.
Aristoteles José Ferreira.
Octaviano Gomes dos Santos.
Manoel José da Silva Lima.
José Joaquim do Nascimento.

Por esta occasião previno aos candidatos de que não serão admitidos ao concurso aquellos que não tiverem respondido á chamada.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de fevereiro de 1908.—O secretario, João M. V. do Amaral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Carmo n. 37, dia 7 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde;
Rua do Carmo n. 38, dia 7 de fevereiro vindouro á 1 1/2 hora da tarde;
Rua do Carmo n. 40, dia 7 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde;
Rua do Carmo n. 53, dia 7 de fevereiro ás 2 1/2 horas da tarde.
Rua da Quitanda n. 100, dia 7 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 133, dia 7 de fevereiro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;
Rua do Rosario n. 12, dia 10 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde;
Rua do Rosario n. 43, dia 10 de fevereiro vindouro á 1 1/2 hora da tarde;
Rua do Rosario n. 48, dia 10 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde;
Rua do Rosario n. 55, dia 10 de fevereiro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua do Rosario n. 74, dia 10 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1908.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do General Camara n. 154, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua Senhor dos Passos n. 57, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua Senhor dos Passos n. 1, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua do Hospicio n. 285, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua do Hospicio n. 247, dia 12 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;
Rua de S. Jorge n. 13, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.
Rua de S. Jorge n. 17, dia 14 do corrente, á 1 1/4 hora da tarde;
Rua Tobias Barreto n. 46 (estalagem), dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua Tobias Barreto n. 67, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Tobias Barreto n. 90, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Tobias Barreto n. 94, dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Souza Neves n. 3, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua D. Julia ns. 34, 71 e 54, dia 12 do corrente, á 1/2 hora da tarde;
Rua D. Julia ns. 56, 73 e 75, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Senhor de Mattosinhos n. 59, dia 12 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
Travessa Navarro ns. 13, 17 e 21, dia 14 do corrente á 1 hora da tarde;
Travessa Navarro n. 23, dia 14 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua S. Luiz Gonzaga ns. 184, 186 e 188, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua Santo Alfredo n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçã de generos alimentícios, no deposito dos Srs. Gonçalves & Parente, á rua da Uruguayana n. 44, e que analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Queijo especial — marca Palmyra, fabricado por José Guilherme & Comp — Mantiqueira — E. de Minas.—A analyse revelou na referida amostra, que é colorida por materia corante vegetal e não conter substancias nocivas.

Manteiga — A analyse demonstrou ser a referida amostra constituída por um producto de qualidade regular, e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 25 E 26 E MAIS TERRENOS NOS FUNDOS DOS MESMOS DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, Á RUA DO JARDIM BOTANICO

Por esta directoria se faz publico que, a contar 60 dias, desta data, se receberão no dia 4 do abril do corrente anno, até ás 2 horas da tarde, propostas para o aforamento dos terrenos supra mencionados, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; contendo os preços em alvarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 300\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro, por guia expedida por esta directoria para a garantia da assignatura do termo de aforamento pelo proponente preferido, que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, acotando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço dos lotes dos ditos terrenos, servindo de base o da avaliação dos mesmos, de 231\$; sendo uma das condições do mencionado termo, além das que costumam regular o contracto de emphyteuse, obrigar-se o foyeiro desses terrenos, que são em parte alagadiços, e parte constituídos pela propria lagoa, a aterral-os e a dar começo aos respectivos trabalhos dentro do prazo de 60 dias da data do referido termo, sob pena de ficar a concessão sem effeito, caso não seja cumprida essa condição.

O terreno formado pelos lotes ns. 25 e 26 e mais terrenos nos fundos dos mesmos da Lagoa Rodrigo de Freitas mede de frente á rua do Jardim Botânico 308m. 0, mais ou menos, de comprimento da frente aos fundos, pelo lado do reito, que divide com o lote n. 24 por uma linha ao rumo 20º S.E., conforme o respectivo processo 31m. 0, c, pelo esquerdo, 192m. 0, pela linha que divide com o terreno de Manoel José Vieira da Fonseca, onde se acha o seu predio de n. 55 da referida rua, mais 110m. 0, pelos fundos desse terreno, e dos dos predios da mesma rua ns. 57, 57 A. 59 e 61, mais 25m. 0, que dividem com o terreno de Antonio Joaquim Nunes, e mais 50m. 0, pelos fundos desse terreno e de outros, ou o total em linha quebrada de 377m. 0, conforme se acha indicada a lapis na carta

cadastral, inclusa no processo, e que pode ser vista pelos pretendentes.

Em tempo opportuno, quando aterrado o terreno e levantada a sua planta, verificando-se diferenças nas dimensões mencionadas, visto não terem extensão determinada os terrenos dos predios citados, os quaes vão até a lagôa, se deverá rectificar o termo de aforamento e titulo respectivo, de accordo com a mesma planta.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de fevereiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

FORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, SITUADO NO LOGAR DENOMINADO «CANTO DO RIO», À BEIRA DA ESTRADA FRÓES DA CRUZ, EM NITHEROY, FRONTEIRO AO TERRENO DE PROPRIEDADE DO CAPITÃO LEONCIO DE OLIVEIRA PINTO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, pelo capitão Leoncio de Oliveira Pinto, o aforamento do terreno acima citado, são convidados todos os interessados ao mesmo aforamento a apresentar, nesta repartição, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, as reclamações, devidamente documentadas, que, porventura, tenham a fazer a respeito do referido aforamento.

Findo o mencionado prazo, nenhuma reclamação poderá ser attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de janeiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de tres terrenos, com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Euclides João Dias o aforamento do terreno, lote n. 14, com 22 metros de frente, á rua Nestor; Felix Barbosa da Silva, o de n. 44 B, com 11 metros de frente, á rua dos Bonds do Sepetiba; e Theodora de Jesus, o de n. 18, com 11 metros de frente, á rua Sete de Setembro, tendo todos bemfeitorias, são convidados os interessados que, porventura, tiverem reclamações ou opposição a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nellos existentes, a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de janeiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000

d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis. De mais de seis a 12.....	20\$000 50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epaminondas Britto*, sub-director interino.

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 % os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de março do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$, da 6ª estampa e de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; e das de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 110.504, 110.505, 110.599, 110.600, emitidos em 1868 e 247 114, emitido em 1876; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de fevereiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar, até 30 de junho do anno proximo vindouro, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$, das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª, e 9ª estampas; e das de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra; de que trata o edital de 20 de agosto do corrente anno.

Caixa de Amortização, 16 de dezembro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 7

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que á porta do Trapiche da Saude, no dia 7 de fevereiro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no trapiche Saude

Lote n. 1

HM: 19 caixas sem numero, contendo cada caixa 180 ladrilhos de louça, medindo cada ladrilho 14x14 centimetros ao todo 67^m.032.

Idem: 17 ditas sem numero, contendo cada caixa 162 ladrilhos de louça, medindo cada ladrilho 15x15 centimetros, ao todo 11^m.935, vindas do Havre no vapor *Caravelas*, descarregadas em julho de 1906.

Lote n. 2

HM: 55 caixas sem numero, contendo cada caixa 180 ladrilhos de louça, medindo cada ladrilho 15x15 centimetros, ao todo 222^m.750, vindas do Havre no vapor *Caravelas*, descarregadas em julho de 1906.

Lote n. 3

HM: 14 caixas sem numero, contendo cada caixa 200 ladrilhos de louça, medindo cada ladrilho 18x12 centimetros, ao todo 60^m.480.

Idem: 6 ditas sem numero, contendo cada caixa 283 ladrilhos de louça, medindo cada ladrilho 17x7 centimetros, ao todo 68^m.141, vindas do Havre no vapor *Caravelas*, descarregadas em julho de 1906.

Lote n. 4

PDF: 303 gigos de asphalto sem numero, não especificado, pesando liquido 39.087 kilos, vindos de Hamburgo, no vapor *Corrientes*, descarregados em 19 de outubro de 1906.

Lote n. 5

Silutaris: 1.240 caixas sem numero, contendo garras de vidro escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 28.520 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Heifeld*, descarregadas em 29 de outubro de 1906.

Lote n. 6

GF: 1 barril de decimo sem numero, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 20 kilos, vindo de Bremen, no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregado em 1 de fevereiro de 1905.

Lote n. 7

NZC: 4 bordalezas sem numero, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 200 kilos, vindas de Milano no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 4 de agosto de 1905.

Lote n. 8

JF: 20 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 490 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Rossetti*, descarregados em 27 de dezembro de 1905.

JAB: 1 dito de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 30 kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Bahia*, descarregado em 4 de dezembro de 1905.

Lote n. 9

RLC: 49 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido 1.515 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Phidias*, descarregados em 5 de março de 1906.

Lote n. 10

FRC: 15 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 310 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Salust*, descarregados em 7 de maio de 1903.

Lote n. 11

CTC: 53 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 1.268 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregados em 17 de dezembro de 1904.

Lote n. 12

CFC: 9 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 255 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Petrópolis*, descarregados em 15 de outubro de 1906.

Lote n. 13

XX: 50 quintos sem numero, vassios.
CSC: 98 ditos idem, idem.
AB: 294 ditos idem, idem.
AJSP: 4 decimos sem numero, idem.
AP: 21 bordalezas idem, idem.
BM: 1 dita idem, idem.
C. Nogueira: 19 decimos idem, idem.
M (em um triangulo): 5 quintos idem, idem.
CTC: 50 ditos idem, idem.
VC: 47 ditos idem, idem.
Total dos volumes vassios 5-9.
Vindos de diversas procedencias, em diversos vapores e diversas descargas.

Lote n. 14

GF: 1 decimo sem numero, vassio.
NZC: 1 dito idem, idem.
VC: 50 quintos idem, idem.
JSL (em um triangulo): 32 ditos idem, idem.
ZRC: 1 quarto idem, idem.
RJB: 1 decimo idem, idem.
MVVC: 50 quintos idem, idem.
Barreiro: 1 dito idem, idem.
MFO: 1 dito idem, idem.
GAC: 1 dito idem, idem.
JF: 14 ditos idem, idem.
JAB: 1 dito idem, idem.
RLC: 31 ditos idem, idem.
JPSM: 1 dito idem, idem.
MFC: 1 dito idem, idem.
FRC: 33 ditos idem, idem.
AJP: 1 dito idem, idem.
CTC: 46 ditos idem, idem.
CFC: 1 dito idem, idem.
Total dos volumes vassios 268.
Vindos de diversas procedencias, em diversos vapores e diversas descargas.

Lote n. 15

KC (em um triangulo): 190 chapas de ferro sem numero, para cobrir casas, pesando 1.050 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Cercantes*, descarregadas em 19 de novembro de 1906.

LM (em um triangulo): 1 peça de ferro batido simples, sem numero, pesando 18 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Vimeira*, descarregada em 9 de dezembro de 1903.

Lote n. 16

EISM: 21 pranchões de pinho sem numero, medindo todos dois metros cubicos, vindos de Santos, no vapor *Siegtind*, descarregados em 7 de fevereiro de 1907.

Lote n. 17

CTC: 30 quintos sem numero, vassios.
dem: 7 ditos idem, idem.
JPG: 10 ditos idem, idem.
CTC: 4 ditos idem, idem.
AJR: 2 ditos idem, idem.
GDC: 52 ditos idem, idem.
Total 95 volumes vassios.

Vindos de diversas procedencias, em diversos vapores e diversas descargas.

Lote n. 18

MC: 3 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 250 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 28 de janeiro de 1907.

Lote n. 19

MGM: 30 barris de quinto, sem numero, contendo vinhos não especificados até 14° de força alcoolica, pesando liquido 1.400 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Titan*, descarregados em 16 de fevereiro de 1907.

Lote n. 20

CTC: 21 barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 600 kilos, vindos de Barcelona, no vapor *Beasileno*, descarregados em 15 de abril de 1907.

Lote n. 21

AJR: 33 barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 1.310 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Romer*, descarregados em 14 de maio de 1907.

Lote n. 22

AFBC: 18 barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 1.000 kilos, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 18 de maio de 1907.

Lote n. 23

LRF: 1 barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 20 kilos, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 18 de maio de 1907.

Lote n. 24

AMC: 55 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 2.250 kilos, vindos do Porto no navio *Venturosa*, descarregados em 7 de maio de 1907.

Lote n. 25

Meirolles: 200 barris de quinto, contendo vinho commum até 14° de força alcoolica pesando bruto 17.000 kilos e liquido 16.600; vindos de Hamburgo no vapor *Dahli*, descarregados em 5 de dezembro de 1906.

Lote n. 26

MC: 30 barris de quinto, contendo vinho commum até 14° de força alcoolica, pesando bruto 2.500 kilos o liquido legal 2.076 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Colonia*, descarregados em 13 de junho de 1903.

Lote n. 27

LM: (em um losango): 1 volume de ferro batido simples, em obra não classificada, pesando liquido 18 kilogrammas; vindo de Liverpool no vapor *Vimeira*, descarregado em 9 de dezembro de 1906.

Lote n. 28

GBZ: 1 caixa contendo uma lata com 14 kilos de massa de tomates; vinda de Liverpool no vapor *Moravia*, descarregada em 2 de novembro de 1906.

Lote n. 29

LABC: 20 bordalezas (quartolas) vassias, vindas de Liverpool no vapor *Jockey*, descarregadas em 23 de junho de 1905.

Lote n. 30

Salutaris: 1.500 caixas contendo 32.500 grammas de garrafas de vidro ordinario sem rolha, e em boca, esmerilhada; vindas de Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas, em 25 de janeiro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flôr do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega, 28 de janeiro de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Rhaetia*.
Docas Nacionais—CNC: 10 barris sem numero, com falta.

STC: 14 ditos idem, idem.
Teixeira Borges: 50 ditos idem, idem.
Mourão & Comp.: 37 ditos idem, idem.
Souza Neves: 6 ditos idem, idem.
LC: 18 ditos idem, idem.
MPC: 24 ditos idem, idem.
Manoel Pinto da Silva: 43 ditos idem, idem.

Fernandes Mourão: 18 ditos idem, idem.
AMC: 9 ditos idem, idem.
Nobrega Santos: 76 ditos idem, idem.
JOL: 11 ditos idem, idem.
Alvaro Santos: 22 ditos idem, idem.
G7 Amaro: 10 ditos idem, idem.
JIC: 6 ditos idem, idem.
TBC: 4 ditos idem, idem.

G—Figueira: 34 saccos, idem.
M—27: 8 ditos idem, idem.
M—29: 15 ditos idem, idem.
APC: 3 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Bellerden*, entrado em 1907.
Trapiche da Saudé — CCS: 1 engradado sem numero, sujeito á vistoria.
Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 1907.
Docas Nacionais — DFC—A: 13 barris sem numero, com faltas.

DPC: 4 ditos idem, idem.
BAC: 6 ditos idem, idem.
DA—PC: 4 ditos idem, idem.
MSC: 1 caixa idem, vassando.
Carvalho: 1 barril idem, com falta.
Idem: 24 ditos idem, vassando.
DPC: 8 tinhas idem, com faltas.
D: 13 ditos idem, idem.
DP—9: 3 ditos idem, idem.
CMC: 1 dita idem, idem.
M—F: 1 dita idem, idem.
P—P: 3 ditos idem, idem.
DFC: 5 ditos idem, idem.
Idem: 9 ditos idem, idem.
A: 14 ditos idem, idem.
SASC: 6 ditos idem, idem.

Vapor francez *Corbillerie*, entrado em 1908 — Manifesto n. 55.

Armazem n. 16 — ASC: 29 caixas sem numero, avariadas.

BD—378: 1 encajado idem, idem.
CC—Conteville: 1 caixa n. 12, representada.

CIA : 1 dita n. 8.049, idem.
 GFC : 1 dita n. 1.235, idem.
 Granado : 1 dita sem numero, avariada.
 Armazem n. 16—Granado : 2 caixas ns. 627 e 622, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 621 e 626, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 623 e 624, idem.
 Idem : 1 dita n. 625, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 628 e 629, idem.
 A—C—C : 2 ditas ns. 659 e 681, idem.
 Idem : 1 dita n. 650, repregada.
 HCC : 1 dita n. 102, avariada.
 HMC : 3 ou 13 ditas sem numero, idem.
 JRCC : 1 dita n. 816, repregada.
 JP : 4 ditas sem numero, avariadas.
 Letreiro : 6 ditas sem numero, idem.
 OR : 2 ditas ns. 1.116 a 1.116, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 4.090 e 2.414, idem.
 GR—HM : 1 dita n. 3.285, repregada e avariada.
 Noé : 2 ditas ns. 14.737 e 14.778, avariada.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em janeiro de 1908.
 Armazem n. 8—V—H—C : 1 caixa n. 117, repregada.
 JOC : 1 dita n. 103, idem.
 JPS : 1 dita n. 51, idem.
 JPDS : 1 dita n. 340, idem.
 MMC : 1 dita n. 13, idem.
 MWC : 1 dita n. 8.800, idem.
 Pal : 1 dita n. 14.779, idem.
 Idem : 1 dita n. 14.777, idem.
 Idem : 1 dita n. 14.781, idem.
 Idem : 1 dita n. 14.782, idem.
 PKC : 1 dita n. 107, idem.
 BGS : 1 dita n. 324, idem.
 RF : 2 ditas ns. 2.405 e 2.407, idem.
 R : 1 dita n. 3.329, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.331, idem.
 S : 1 dita n. 123, idem.
 GH : 1 dita n. 2.499, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.489, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.495, idem.
 SEC : 1 dita n. 594, idem.
 VCB : 1 dita n. 1.191, idem.
 WJC : 1 dita n. 8.893, idem.
 Alfandega, 30 de janeiro de 1908.—Pelo inspector o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 1

Vapor inglez *Terence*, entrado em 7 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 15.
 Armazem n. 3—Dias : 1 caixa n. 1.188, avariada.
 EK—C : 2 ditas ns. 5.462 e 5.477, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.458 e 4.460, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 5.478 e 5.473, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.450 e 5.473, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.459 e 4.653, idem.
 Inem : 2 ditas ns. 5.450 e 3.117, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.438 e 3.115, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.190 e 5.392, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 5.434 e 4.923, idem.
 XEZ : 1 dita n. 4.629, idem.
 E—Z : 1 dita n. 5.654, idem.
 A—R—D—C : 1 dita n. 719, idem.
 ALFC : 1 dita n. 112, idem.
 CBI : 1 dita n. 163, idem.
 Dias : 1 dita n. 500, idem.
 EH—C : 1 dita n. 3.120, idem.
 AC3—2.088 : 1 dita n. 159, idem.
 Vapor inglez *Nile*, entrado em 29 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 89.
 Armazem n. 3—6.053—S : 2 caixas ns. 1.132 e 1.134, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 1.133 e 1.135, idem.
 Armazem n. 3—6.056 : 1 caixa n. 1.136, repregada.
 Antonio F. Santos : 1 dita sem numero, idem.
 Dr. Julio Fernandes : 1 dita sem numero, idem.

Joaquim Nunes : 2 ditas sem numero, idem.
 Letreiro : 1 dita sem numero, idem.
 Luiz Jordão : 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Armazem das Amostras—Letreiro : 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem.
 Idem : 2 ditas sem numero, repregada.
 Idem : 1 pacote sem numero, roto.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 7 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 15.
 Despacho sobre agua—Ceres : 1 amarrado n. 655, avariado.
 Idem : 1 dito n. 620, idem.
 Idem : 1 dito n. 627, idem.
 Idem : 1 dita n. 671, idem.
 Indo : 2 ditos ns. 539 e 550, repregados.
 Idem : 2 ditos ns. 526 e 517, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 520 e 525, idem.
 Idem : 1 dito n. 549, idem.
 Ceres : 1 dito n. 631, idem.
 Vapor allemão *Halle*, entrado em 1908.
 Docas Nacionais—MPC : 4 saccos sem numero, com falta.
 ASC : 7 ditos idem, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 1908.
 Docas Nacionais—G. Amaro : 34 barris sem numero, com falta.
 M. Silva : 125 ditos idem, idem.
 F. Mourão : 40 ditos idem, idem.
 M. P. Silva : 70 ditos idem, idem.
 S. Neves : 28 ditos idem, idem.
 Docas Nacionais—ATC : 39 barris sem numeros, com falta.
 TM : 19 ditos idem, idem.
 TO : 2 ditos idem, idem.
 F. Antunes : 5 ditos idem, idem.
 Lloyd : 1 dito idem, idem.
 L53 : 3 caixas sem numero, idem.
 JR : 1 dita n. 1, idem, idem.
 Vapor inglez *Orissa*.
 Docas Nacionais—NP : 3 saccos sem numero, com falta.
 Vapor inglez *Folga*, entrado em 1908.
 Trapiche da Saude—EB : 1 bobina sem numero, sujeita a vistoria.
 PPC *Tribuna* : 1 dita idem, idem.
 A *Imprensa* : 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 22 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 70.
 Armazem n. 8—GL : 2 caixas ns. 387 e 3.193, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 386 e 388, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 140 e 182, idem.
 H : 2 ditas ns. 17.486 e 17.495, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 17.492 e 17.492, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 17.494 e 17.489, idem.
 VHC : 2 ditas ns. 115 e 116, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 118, idem.
 H : 1 dita n. 2.590, avariada.
 SZHN : 1 dita n. 11, idem.
 CG : 1 dita n. 228, repregada.
 GF : 1 dita n. 122, idem.
 G : 1 dita n. 134, idem.
 CCCR : 2 ditas ns. 215 e 211, idem.
 Armazem n. 8—ES : 2 caixas ns. 1.930 e 1.932, repregadas e avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 1.933 e 1.931, idem idem.
 GP : 1 dita n. 340, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 1.934, avariada.
 FB—SB : 1 dita n. 127, repregada.
 GFC : 1 dita n. 4.847, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 1908.—Manifesto n. 55.
 Armazem n. 16—LSC : 2 caixas ns. 112 e 10, repregadas e avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 1 e 122, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2 e 116, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3 e 128, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 123 e 127, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 256 e 130, idem idem.
 Idem : 3 ditas ns. 9, 6 e 113, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 117 e 261, idem idem.
 Idem : 3 ditas ns. 202, 4 e 119, idem idem.

BB : 1 dita n. 192, idem idem.
 APC : 1 dita n. 750, idem idem.
 40 : 2 ditas ns. 472 e 475, avariadas.
 Casa Claudino : 1 dita n. 3.110, idem.
 FAC—139 : 1 engradado, idem.
 HC : 2 caixas ns. 296 e 297, repregada e avariada.
 Idem : 2 ditas ns. 880 e 233, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 10.174 e 884, idem idem.
 TLS—184 A : 1 dita n. 1, idem idem.
 LRJ : 2 ditas ns. 37.881 e 37.879, idem idem.
 LSC : 1 dita n. 448, idem idem.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 7 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 15.
 Armazem n. 3—18 : 1 caixa n. 547, avariada.
 Idem : 2 ditas ns. 545 e 546, idem.
 S : 1 dita n. 4.727, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.799 e 4.712, idem.
 R—SM—W : 1 dita n. 9.189, repregada e avariada.
 Idem : 2 ditas ns. 9.183 e 9.198, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 9.185 e 9.188, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 9.219, avariada.
 Idem : 1 dita n. 9.169, repregada e avariada.
 P—66—4 : 1 dita n. 9.999, avariada.
 Vapor allemão *Coblenz*, entrado em 22 de janeiro de 1908.
 Trapiche da Saude—Caxambu : 1.000 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
 Vapor inglez *Tilian*, entrado em 1908.
 Trapiche da ordem—MRPS : 8 quintos sem numeros, sujeitos a vistoria.
 Thomé C : 11 ditos idem, idem.
 BS : 9 ditos idem, idem.
 IFC : 9 ditos idem, idem.
 Fernandes Mourão : 10 ditos idem, idem.
 SYM : 6 ditos idem, idem.
 AJM : 1 dito idem, idem.
 AIVC : 5 ditos idem, idem.
 Figueiredo : 7 ditos idem, idem.
 Barca allemão *Ernibe*, entrada em 1908.
 Docas Nacionais—G : 85 barris sem numeros, avariados.
 B : 15 ditos idem, idem.
 Dia : 24 ditos idem, idem.
 MC : 20 ditos idem, idem.
 Vapor allemão *Coblenz*, entrado em 1908.
 Trapiche da Saude—ZRC : 12 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.
 Angelino : 5 ditos idem, idem.
 GAAC : 5 ditos idem, idem.
 CRC : 16 ditos idem, idem.
 AMC : 5 ditos idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 4

Vapor allemão *Cap. Verde*, entrado em 7 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 12.
 Armazem n. 12—NV : 1 caixa n. 134, repregada.
 N—A—399—H : 1 dita n. 30, idem.
 Armazem n. 9—A—903—H : 1 dita n. 20, repregada.
 RJ : 1 dita n. 8.066, idem.
 SCY—PZC : 1 dita n. 61.035, avariada.
 Idem : 1 dita n. 61.036, idem.
 Idem : 1 dita n. 61.016, idem.
 Idem : 1 dita n. 61.043, idem.
 SLC : 1 dita n. 63, repregada.
 SCM—PHC : 1 barrica n. 61.042, avariada.
 Idem : 1 dita n. 61.044, idem.
 Idem : 1 dita n. 61.045, idem.
 Idem : 1 dita n. 61.013, idem.
 SAC : 1 caixa n. 1.959, repregada.
 23 : 1 fardo n. 2.025, roto.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em janeiro de 1908.—Manifesto n. 15.

Armazem n. 3 — XFZ: 1 caixa n. 4.027, avariada.

A—J—H—P—C: 1 dita n. 7.387, repregada.

A—H—PC: 1 dita n. 41, idem.

CBI: 1 barrica n. 100, vasando.

CPC: 1 caixa n. 1.077, repregada.

Armazem n. 3—CBC: 1 barrica n. 81, repregada.

CE: 1 caixa n. 383, avariada.

KN: 1 dita n. 998, idem.

R—SM—W: 2 dita n. 9.178, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.163, avariada.

Vapor inglez *Nippon*, entrado em 1908.

Armazem da praça da Rosario—Lettreiro: 2 caixas ns. 1 e 2, quebradas.

Vapor francez *Colombia*, entrado em janeiro de 1908.

Armazem n. 14—Granado: 1 caixa n. 391,

Idem: 1 dita n. 392, idem.

Idem: 1 dita n. 713, avariada.

Idem: 1 barrica n. 613, idem.

Bragança: 1 caixa n. 2, idem.

PF: 1 dita n. 205, idem.

PCC: 1 dita n. 2.160, idem.

B—P—A: 1 dita sem numero, idem.

SMC: 1 dita n. 816, idem.

SRC: 1 dita n. 2.60, idem.

SS: 3 ditas sem numero, idem.

LI: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Coblenz*, entrado em 23 de janeiro de 1908. Manifesto n. 72.

Armazem n. 9—PG: 1 caixa n. 7.849, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.850, idem.

JBP: 1 dita n. 701, idem.

MMRC—R: 1 dita n. 12, idem.

Vapor inglez *Stralhyre*, entrado em janeiro de 1908.—Manifesto n. 58.

Trapiche da Iha do Cajú—RCM: 20 tambores sem numero, molhados.

Vapor francez *Sinas*.

Docas Nacionais—MWC: 3 caixas sem numero, com falta.

NPC: 3 meias quartolas idem, idem.

ELC: 1 dita idem, idem.

AS: 2 ditas idem, idem.

LC: 1 dita idem, idem.

ER: 1 dita idem, idem.

FCV: 1 dita idem, idem.

JED—F—T—S—C: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Atlantique*.

Docas Nacionais—VPMC: 3 quartolas sem numero, com falta.

Vapor francez *Cordillere*.

Docas Nacionais—M: 1 quartola sem numero com falta.

LI: 1 encajado sem numero vasando.

Vapor noruegues *Ranna*.

Docas Nacionais—F: 3 sacos sem numero com falta.

F: 3 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Dacia*, entrado em 1908.—Manifesto n. 67.

Armazem da Estiva—Avenida: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Armazem da Estiva—Avenida: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

ZRC: 1 dita idem, vasando.

Vapor allemão *Tuchman*, entrado em 1908.—Manifesto n. 32.

Armazem n. 10—FBC: 2 caixas ns. 391.493 e 391.492, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 391.180 e 391.179, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 391.685 e 391.683, idem.

Idem: 2 ditas ns. 391.176 e 391.733, idem idem.

FSC: 1 dita n. 16.130, idem idem.

FCC: 3 ditas ns. 17.41/31 e 41/3, idem.

GB: 2 ditas ns. 635 e 636, idem idem.

JSC: 3 ditas ns. 54, 55 e 54, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 56, 57, 58 e 52, idem idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.045, idem idem.

MFB: 1 dita n. 694, idem idem.

7.087: 2 ditas ns. 5 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

RG: 1 dita n. 232, repregada.

SDC: 1 dita n. 2.828, idem.

F—SM—G: 2 ditas ns. 8.222 e 8.221, idem.

50—Maia: 2 ditas ns. 1.050 e 1.053, idem.

C—9)—R—C: 1 dita n. 2.045, idem.

Z—F: 1 dita n. 9.970, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 1908.—Manifesto n. 12.

Armazem n. 9—ARPC: 2 caixas ns. 2.883 e 2.882, repregadas.

CT: 1 dita 680, idem.

RR: 1 dita n. 88, idem.

S&C: 2 ditas ns. 2.069 e 2.070, idem.

Idem: 1 dita n. 2.066, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Araujo.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construção da Estrada de Ferro S. Luiz e Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão

Do ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.679, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabeillas de preço e constarão de:

a) roçado e destocamento;
b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;

c) obras de arte;

d) edificios;

e) fornecimento e assentamento do material fixo;

f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;

g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;

h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar danificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte técnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações aprovadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiais que julgar necessárias à vista das circunstâncias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessárias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das cláusulas do contracto, que não estiver sujeita à pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidências.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão à vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assinalar-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2% deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir à execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder à importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

- a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
- b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União si o proponente aceitar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.—
J. F. Parreiras Horta.

Secretaria de Estado dos Negocios de Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 26 de março de 1908, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o projecto definitivo, approvado pelo decreto n. 6.733, de 14 de novembro de 1907, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

- 1.º Um quebra-mar, enraizado na extremidade norte dos recifes emergentes, proximo do pharol do Picão e construido por sobre as linhas de recifes submersos e avançando para o mar até a profundidade de nove metros sob aguas minimas, com a extensão total de 1.147 metros.
- 2.º Um molhe de pedra jogada, partindo normalmente do isthmo de Olinda, em direcção ao mar e terminando em quebra-mar na mesma profundidade que a obra precedente, com a extensão total de 798 metros.
- 3.º Caes para atracação, carga e descarga de navios sendo:
 - a) Um caes para 10 metros de profundidade em aguas minimas, na extensão de 574 metros, entre a extremidade do caes do norte e um ponto fronteiro á fortaleza do Brum.
 - b) Um caes para nove metros de profundidade em aguas minimas, com 60 metros de desenvolvimento em alinhamento curvo em seguimento ao de 10 metros.
 - c) Um caes para oito metros de profundidade em aguas minimas, em continuação aos precedentes, com 1.311 metros de extensão até o extremo sul do bairro do Recife.
 - d) Um caes de 2ª,5 de profundidade, com 153 metros até a Guarda Moria da Alfandega.
- 4.º O alteamento e regularização da antiga muralha sobre os recifes emergentes e a construção da nova muralha até a casa de banhos.
- 5.º A dragagem geral no porto para o seu aprofundamento a 9m,0 sob aguas minimas, desde a nova entrada do porto entre os cabeços dos quebra-mares até o começo dos caes de oito metros de agua, dahi em deante a oito metros sob o mesmo nivel até a distancia de 200 metros do extremo sul dos mesmos caes.
- 6.º O aterro comprehendido entre os novos caes e o actual littoral.
- 7.º O arrazamento do baixio rochoso que obstrue em parte a entrada do porto e alcançando ali a profundidade de 10 metros sob aguas minimas, e a destruição de pontas de pedras em outros logares, onde se torne necessario, nos limites da dragagem a nove metros marcados na planta geral

8.º Construção na faixa de 60 metros dos caes de sete armazéns completamente aparelhados, a partir do extremo norte dos caes; dos edificios para a administração e para a Saúde do Porto, assim como a construção de armazéns exteriores em superficie não excedente de 4.356 metros quadrados.

9.º Aparelhamento dos caes com linhas ferreas de bitola de um metro, linhas de guindastes de portal electricos, calçamento e drenagem nas ruas.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações annexas, e estão avaliados em quantia de 49.411:671\$, de conformidade com o orçamento geral, acompanhado da tabella dos preços de unidade, também juntas a este edital.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá á contractante que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a sua execução.

IV

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de seis annos, contados da data do contracto, sendo incluído neste periodo o tempo necessario para a empresa contractante apparellar-se e instalar todos os serviços, tempo este que não poderá passar de um anno.

V

O Governo poderá contractar definitivamente, desde já, as obras de protecção ao porto, os caes, a dragagem e o aterro, mencionados nos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da clausula 1.ª, ficando os trabalhos complementares e o apparellamento dos caes, constantes dos ns. 8 e 9 da mesma clausula para serem executados por meio de ajustes especiais com o mesmo contractante.

Si, nesta hypothese e na occasião opportuna, o contractante não chegar a accordo sobre os preços para todos ou algum dos mencionados trabalhos ou fornecimentos, dos ns. 8 e 9 acima indicados, serão os respectivos serviços executados administrativamente pela comissão fiscal.

Qualquer decisão a tal respeito será tomada em tempo para não prejudicar o prazo marcado para a conclusão das obras.

VI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta do accordo, por arbitramento.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

VIII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórma de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

IX

O Governo desapropriará os predios e trapiches ao longo do littoral, cuja demolição é necessaria para a execução dos trabalhos, entregando desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

X

O pagamento das obras será feito por um dos modos seguintes, conforme mais convier ao Governo e for proposto pelo concorrente:

- 1.º Em moeda corrente.
 - 2.º Em titulos da divida publica, nas mesmas condições, quanto ás taxas de juros e amortização, dos que foram emitidos para o melhoramento do porto do Rio de Janeiro.
 - 3.º Por operação financeira, a cargo do contractante, com o serviço de juros e amortização garantido pelo Governo.
- Os titulos do que tratam os ns. 2 e 3, além da garantia geral do Governo, terão, como garantia especial, o producto da taxa de

2 % em ouro sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Pernambuco, e a renda liquida da exploração dos serviços do porto do Recife.

XI

A concorrência versará sobre:

- 1.º A idoneidade dos concorrentes, provando terem elles executado obras maritimas ou fluvias de grande vulto.
- 2.º O processo de pagamento que mais convenha ao Governo.
- 3.º A tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 100:000\$, que reverterá para os caes da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XIII

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 300:000\$ em apolices da divida publica federal, ou em dinheiro, sem juros, para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade do contracto.

XIV

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 10, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XV

O Governo poderá annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 23 de dezembro de 1907.—J. F. Parreiras Horta.

Especificações e orçamento a que se refere a condição II do presente edital

I—Dragagem e aterro

O preço 1\$800, por metro cubico, da tabella, comprehendendo a extracção de lodo, ou areia, mais ou menos misturada com argilla, por meio de dragas de alcátruzes e o despejo no mar, em profundidades excedentes a 13 metros, por vapores-arceiros, de fundo falso, com transporte médio de cinco milhas.

Poderão ser também empregadas dragas de sucção e portadoras do material dragado.

O preço 2\$900 da tabella comprehendendo a extracção, por draga de alcátruzes com dentes, de argilla compacta, tabatinga ou outro material de dureza tal que o rendimento da draga se reduza a um terço do verificado em areia e a remoção do material dragado nas mesmas condições do precedente.

O preço 1\$950 da tabella refere-se ao aterro, com areias limpas dragadas no estuario, removidas em batelões apropriados, e recalcadas por meio de bombas, no espaço comprehendido entre o actual littoral e os novos caes e nivelado o aterro.

A medição do material dragado se fará pela cubação directa nos depositos dos vapores arceiros, ou das dragas de sucção e nos batelões, quando tenha de ser utilizado na formação dos terraplenos.

Eventualmente poderá o material apropriado ao aterro ser dragado e, directamente, recalado; neste caso, a medição será feita por perfis transversaes do aterro.

II—Excavação submarina em rocha

O preço de 18\$ por metro cubico refere-se á destruição da rocha submarina pelo processo Lobnitz e á dragagem e remoção dos detritos, sendo o volume total da excavação avaliado em 51.306 metros cubicos de material de dureza variavel e incerta, devendo portanto o dito preço ser considerado como o preço médio do trabalho a effectuar, sendo as medições feitas, quanto possivel, pelo relevo do fundo.

A destruição da rocha submarina será levada á profundidade de 10 metros sob aguas minimas na Barra Grande, á entrada do porto, e a nove metros em outros logares, como ao longo da

linha dos recifes submersos, nos limites da dragagem feita a essa ultima profundidade.

III—Caes

O systema de construcção para os caes de 8, 9 e 10 metros de agua em baixamar minima de syzias, é o seguinte:

O terreno será dragado a um metro abaixo do plano das fundações, no logar dos caes a construir e com largueza bastante para o movimento e manobras dos andaimes ou elevadores montados sobre pontões conjugados.

Sobre o terreno assim preparado será lançada uma camada de pedra jogada de um metro de espessura, que depois será regularizada e nivelada por meio de apparelho de ar comprimido.

Ao enrocamento sobrepor-se-hão quatro fiadas de blocos artificiaes de concreto, abrangendo toda a largura da muralha, nas diferentes alturas, tendo as juntas verticaes desenhadas e cubando cada bloco de 30 a 35 metros cubicos.

A começar da cota +0^m,2, attingida pela fiada superior dos blocos, até a de +4^m,0, correspondente ao capeamento, levantar-se-ha a superstructura de alvenaria de pedra, revestida externamente por cantaria. Ao longo da muralha correrá uma galeria, destinada a receber os conductores de electricidade e, eventualmente, a canalização de agua, tendo esta galeria 0^m,7 de largura por 1^m,4 de altura e uma cobertura de chapas de ferro.

Atrás das muralhas do caes um enrocamento será feito com pedra jogada até 100 kilogrammos de peso, attingindo o nivel superior da ultima fiada de blocos, com largura de tres metros no topo.

Os preços da tabella por metro linear de caes comprehendem, além de todos os referidos trabalhos, mais a collocação de bollards ou cabeços de amarração de 30 em 30 metros, de escadinhas de ferro para marinheiros de 60 em 60 metros e quatro escadas de pedra.

A dosagem do cimento no fabrico dos blocos será de 500 kilogrammos por metro cubico de areia escolhida no isthmo de Olinda do lado do mar; a argamassa entrará por uma parte para duas de pedra britada, que possa passar por um anel de seis centimetros de diametro.

A superstructura de alvenaria será construida de lajões ou pedras, levando por metro cubico de alvenaria 0,33 de argamassa de 500 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia como a acima referida. Em vez da dita alvenaria poderá o contractante empregar concreto, em que a dosagem do cimento seja de 450 kilogrammos por metro cubico de areia.

O caes de 2^m,5 de calado em aguas minimas terá como infrastructura uma base de pedra jogada, attingindo a cota 2^m,5 que, depois de arrumada e regularizada superficialmente, receberá uma fiada de blocos de concreto de 2^m,7 de altura e 3 por 4 metros de base, na mesma composição que os blocos dos caes profundos.

IV—Enrocamentos

Os enrocamentos são de cinco categorias, a saber:

- 1^o, enrocamento commum ou de 2^a categoria, formado por pedras, tendo até 100 kilogrammos de peso;
- 2^o, enrocamento de 1^a categoria, formado com pedras de 100 a 1.000 kilogrammos de peso, com uma média de 300;
- 3^o, blocos naturais de 3^a categoria, do peso de 1 a 3,5 toneladas, com uma média de 2 toneladas;
- 4^o, blocos naturais de 2^a categoria, do peso de 3,5 a 6 toneladas com uma média de 4,5;
- 5^o, blocos naturais de 1^a categoria, do peso de 6 a 10 toneladas com uma média de 7,5.

Para pagamento do material ao contractante, o seu peso será determinado pela arqueação das embarcações que o transportar para o porto do Recife, ou pelo volume de agua deslocada por cada uma das embarcações carregadas; sendo pela commissão de engenheiros do Governo fiscalizada nas pedreiras a selecção das pedras das diferentes categorias e o seu embarque.

Nos enrocamentos com blocos naturais, convirá que os intersticios sejam mais ou menos occupados por material de menores dimensões, que será pago a parte.

Os preços foram determinados na supposição que a pedra, de quaesquer dimensões, desde os maiores blocos até o macadam provenha, toda, das pedreiras de granito de Nazareth, no cabo de Santo Agostinho, pelo lado sul, passando pela barra do Suape, com transporte de cerca de 37 kilometros por mar até o porto do Recife.

V—Quebramar

O quebramar a, construir-se sobre o recife submerso e em prolongamento até alcançar os fundos de 9 metros em aguas minimas, será dos dous tipos, que constam dos desenhos approvados.

O primeiro typo é adoptado até a profundidade de 8^m,5 sob as aguas minimas. E' elle constituido por um largo embasamento de pedra jogada, revestido de enrocamento de diversas categorias

até á cota 0; nesta altura assenta do lado do mar uma fiada de blocos artificiaes, justapostos, de 2 a 6 metros de altura em secção quadrada de 3 metros de lado, cujo volume corresponde portanto a 23,4 metros cubicos e o peso, acerca de 52 toneladas.

Serão estes blocos fabricados de concreto composto de argamassa de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, e os pregos comprehendem o custo de 1 Goliath para 100 toneladas de carga e cabreas fluctuantes.

Ao abrigo da fiada destes grandes blocos de guarda, levantar-se-ha o enrocamento de mais um metro, e sobre este, depois de convenientemente arrumado, se construirá uma muralha com parapeito do lado do mar. Em seguida são lançados blocos naturais de ambos os lados da construcção, attingindo a cota + 2^m,6, correspondente ao preamar de maré de syzgia.

A muralha será construida *in situ*, de concreto, com a dosagem de 450 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, sendo o concreto lançado ao abrigo de paredes ou cortinas metallicas desmontaveis e convenientemente travejadas entre si.

Tanto a superstructura de concreto como os blocos de guarda são pagos por metro cubico, mediante os pregos ns. 17 e 18 da tabella.

O segundo typo do quebramar é adoptado em profundidades de 8^m,5 a 9^m,0 sob as aguas minimas. Consiste no preparo de um embasamento de pedras jogadas, cuja superficie deve ser regularizada e nivelada a cota 7^m,5 sob aguas minimas, por meio de apparelho de ar comprimido; sobre este embasamento são assentes os monolitos de 2.000 toneladas.

Cada monolito é construido em um caixão fluctuante de secção quadrada de 10 metros de lado com 8^m,5 de altura; o caixão é lastrado com uma camada de concreto de 2^m,9 de altura, correspondendo ao travejamento do fundo do caixão, sobre a qual é levantada uma parede de contorno com 1^m,10 de espessura, de alvenaria de pedra, até que o caixão fluctue emergindo apenas 1^m,0 sobre o nivel das aguas minimas.

O caixão é então rebocado até o logar do emprego, em meia maré, e ali encaalhado com a descida da maré e com o auxilio de algum lastro supplementar de agua. Sobre o caixão, que é perdido, fixa-se uma enseccadeira amovivel, com tres metros de alto, para evitar a penetração da agua do mar por sobre os bordos do caixão.

Depois de encaalhado este, enche-se de concreto magro, composto de argamassa de 400 kilogrammos de cimento por metro cubico de areia de praia, até o bordo superior do caixão. Ao abrigo da enseccadeira levanta-se então a muralha de concreto, da mesma composição que a do typo precedente do quebramar.

O prego n. 19 comprehende todos os trabalhos referentes á execucao do monolito de 2.000 toneladas inclusive o ferro perdido nos caixões.

De cada lado, os monolitos são protegidos por um enrocamento de blocos naturais de segunda e terceira categorias.

Ao cabeço ou extremidade do quebramar corresponde um daquelles monolitos, protegido por tres lados com blocos naturais. A muralha de concreto sobe ali á maior altura, attingindo o parapeito a cota + 7,0 ^m. por tres lados do cabeço; a superstructura está disposta a poder receber um pharol de ordem inferior.

A composição dos concretos no quebramar e as suas dimensões transversaes estão sujeitas a modificações que possam ser introduzidas pela commissão fiscal a bem da economia do seu custo, sem prejuizo da solidez das obras, assim como o contractante poderá propor modificações nos processos de construcção, ficando sempre responsavel pela estabilidade das construcções.

No caso do 2^o typo de quebramar poderá, por exemplo, a largura dos monolitos ser reduzida a oito metros, augmentando-se o comprimento para 12,5 ^m., com grande vantagem para o custo final do metro linear do quebramar, e, portanto, do orçamento. Em compensação será provavelmente necessario proteger a curva do quebramar, do lado do mar, com um reforço de blocos naturais de 1^a e 2^a categorias.

VI—Massico de concreto nos recifes emergentes

As obras de regularização e reforço da antiga muralha sobre os recifes emergentes, assim como a nova muralha, serão executadas por meio de massicos de concreto, feitos *in situ* e amparados por paredes ou cortinas metallicas amoviveis, ligadas entre si por tirantes; a composição do concreto é a mesma da superstructura do quebramar, sendo o prego n. 16 da tabella pago por metro cubico, medido na obra.

O massico de concreto da nova muralha deverá ser engastado na rocha, preparando-se para isto convenientemente um leito horizontal com redente na superficie rugosa dos recifes; na antiga muralha deverá ser ligado solidariamente com as alvenarias existentes.

Nas quebradas dos recifes ou pontos mais expostos á arrebatção das vagas prevê-se o lançamento de blocos naturais de 1^a e 2^a categorias.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de dezembro de 1907.
J. F. Parreiras Horta.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	NÚMERO DA TABELA	PARCIAES	TOTAES
b) Enrocamento de 1ª categoria (4.800 m³).....	8.290 tons.	10	116:060\$000	
c) Blocos de 3ª categoria 5.100 m³).....	8.780 »	11	154:523\$000	
			733:206\$000	
B — Enrocamento até os fundos de 7 metros em 407 metros :				
a) Enrocamento commum 61.864 m³).....	106.660 tons.	9	1.247:922\$000	
b) » de 1ª categoria (9.361 m³).....	16.141 »	10	225:974\$000	
c) Blocos de 3ª categoria (9.972 m³).....	17.190 »	12	381:618\$000	
			1.855:514\$000	
C — Massiço de concreto sobre enrocamento em 50 metros :				
a) Enrocamento commum (13.000 m³).....	23.420 tons.	9	262:314\$000	
b) Arrumação do enrocamento.....	600 m²	14	5:880\$000	
c) Enrocamento de 1ª categoria (825 m³).....	1.422 tons.	10	19:903\$000	
d) Blocos de 3ª categoria (850 m³).....	1.460 »	11	25:696\$000	
e) » » 2ª » (1.100 m³).....	1.900 »	12	42:180\$000	
f) » » 1ª » (2.000 m³).....	3.440 »	13	94:600\$000	
g) Massiço de concreto.....	950 m³	17	85:880\$000	
h) Bloco de guarda.....	300 m³	18	37:635\$000	
			574:093\$000	
P — Monolito de 2.000 toneladas sobre enrocamentos em 31 metros :				
a) Enrocamento commum.....	1.440 tons.	9	16:848\$000	
b) Arrumação de enrocamento por ar comprimido.....	600 m²	15	9:240\$000	
c) Blocos de 3ª categoria.....	540 tons.	11	9:504\$000	
d) » » 2ª ».....	1.160 »	12	25:752\$000	
e) Monolito de 2.000 toneladas.....	3	—	323:229\$000	
f) Massiço de concreto.....	901 m³	17	81:450\$000	
			466:023\$000	
			183:498\$000	3.812:334\$000
E — Cabeço do quebra-mar (como para 4-C)				
6.º Obras sobre os recifes emergentes :				
A) Nova muralha em 950 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	1.900 m³	—	22:876\$000	
b) Massiço de concreto.....	8.740 m³	16	765:624\$000	788:500\$000
B — Alteamento e regularização da antiga muralha :				
1.º Trechos da nova muralha em 90 metros :				
a) Excavação em rocha (a 12\$040).....	180 m³	—	2:167\$210	
b) Massiço de concreto.....	828 m³	16	72:532\$800	
			74:700\$000	
2.º Massiço de concreto.....	3.70 m³	16	324:120\$000	
3.º a) Blocos naturais de 2ª categoria.....	570 tons.	12	12:654\$000	
b) Enrocamento de 1ª categoria.....	531 »	10	7:434\$000	
			20:038\$000	418:903\$000
7.º Armazens, galpões e outros edificios :				
a) Sete armazens aparelhados ao longo do cães.....	22.252 m²	—	3.126:406\$000	
b) Armazens externos.....	4.356 m²	—	1.197:900\$000	
c) Galpões para carvão.....	14.400 m²	—	1.000:800\$000	
d) Edifícios da administração e da Saúde.....	—	—	250:000\$000	5.575:106\$000
8.º Calçamentos e drenagem :				
a) Calçadas macadamizadas.....	23.000 m²	—	236:900\$000	
b) Calçamento a paralelepípedos.....	27.000 m²	—	459:000\$000	
c) Drenagem de águas pluvias.....	—	—	75:000\$000	770:900\$000
9.º Aparelhamento do cães, linhas ferreas, locomotivas e vagões, guindastes rodantes de portal, electricos, elevadores de carvão, guindastes fixos para 10 toneladas, usina electrogena e instalações e iluminação electricas, etc.....				
Desapropriações.....	—	—	—	2.400:000\$000
				5:500:000\$000
10 % para administração da comissão fiscal e trabalhos imprevistos.....	—	—	—	49.411:671\$000
				4.941:167\$000
Total.....	—	—	Em réis.....	54.352:838\$000
			» libras.....	3.397.052-7-6
			» francos.....	85.468.231,38

Inspectoria Geral da Iluminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de iluminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, para a iluminação publica e particular, calculado nos termos da clausula XX do contracto em vigor, é de réis 200,58 por metro cubico, devendo a importancia do consumo ser paga, metade em moeda corrente e metade ao cambio par, de conformidade com a clausula XXXV do mesmo contracto; que o preço em moeda corrente, incluída a differença do cambio para o fornecimento do mez de janeiro, é de réis 278,95, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme a certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Iluminação, 6 de fevereiro de 1908.— O contador, *Rodolpho Regel*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 5

Boia de luz permanente e de lampejos para assignalar o Recife de Thereza Pansa e os baixios do Rio do Fogo no canal de São Roque, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que foram inaugurados nos dias 3 e 5 do corrente mez, duas boias illuminativas a gaz acetyleno, tipo 8 1/2, com lanterna, de 300 m/m (5ª ordem), e alcance de seis milhas, assignalando: uma, o Recife de Thereza Pansa, na latitude de 5°, 24', 8" S e na longitude de 35°, 17', 54" W, de Greenwich exhibindo luz branca e de lampejos de 15 em 15 segundos; a outra, os baixios do fogo, exhibindo luz vermelha e de lampejos de 3 em 5 segundos. A posição geographica desta ultima e outros caracteristicos que possam interessar aos navegantes serão dados em novo aviso.

Secção de Pharóes, 6 de fevereiro de 1908, — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe da secção.

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes — N. 4

Alteração do caracter da luz do pharol do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo, está sem movimento de rotação por vadia na respectiva machina.

Secção de Pharóes, 4 de fevereiro de 1908. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 33 — PAPELARIA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada por acto do Sr. vice-almirante

Ministro da Marinha a concorrência deste grupo, realízala no dia 10 de janeiro ultimo, fica aberta nova inscripção até o dia 8 do corrente mez, no edificio da 2ª secção do deposito naval, para a futura concorrência. Previno aos candidados que fornecerem todos os esclarecimentos que me forem solicitados sobre o assumpto.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente de conselho economico deste collegio, contracta-se com quem maiores vantagens offerer, no dia 8 de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, o fornecimento de fardamento para os alumnos, durante o corrente anno, a saber:

Blusa de brim pardo com divisa de cadarço preto, para alumnos-officiaes e de panno garance para os graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga ou brim garance, uma; calça de brim pardo com lista de ganga ou brim garance, uma; calção de linho, de banho, um; calça de panno garance com lista marron, uma; capote de panno, um; dolman de panno marron com platina e divisa de cordão dourado para os alumnos officiaes e de galão para os graduados, um; gorro de brim pardo com cinta de ganga ou brim garance, um; kepi de panno garance com cinta marron e emblema, um.

O brim pardo empregado na confecção do fardamento interno deverá ser molbade antes de utilizado, tendo todas as peças onsuachas necessarias a ultteriores modificações e as calças bainhas de 0,05 de largura.

Todo o material empregado na confecção do fardamento (fin) ou pardo deverá ser de boa qual dade.

Em envolvero sem marca e que possa ser aberto pelos membros do conselho, as concorrentes deverão entregar, no dia e hora acima designados, as amostras das peças que se propõem a fornecer, encontrando-se pendentes de cada uma dellas, etiqueta com o respectivo preço e uma marca que não indique a firma proponente.

Justamente com os envolveros, em carta fechada e em duas vias, das quaes uma sellada, apresentarão os concorrentes as respectivas propostas, que serão abertas na presenca dos mesmos, após o exame, comparação e escolha, feitas pelo conselho, de todas as amostras apresentadas.

Todos os concorrentes deverão apresentar uma peça manufacturada do que se propõem a fornecer.

Na vespera da sessão do conselho de fornecimento deverão os concorrentes habilitar-se, apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e profissão, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos nessa occasião a caução de 500\$, que, será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 30 de janeiro de 1908.— 2º tenente, *Praxedes Theodoro da Silva*, sub-secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
• Pariz.....	\$630	\$630
• Hamburgo.....	\$777	\$789
• Italia.....	—	\$641
• Portugal.....	—	\$328
• Nova York....	—	3\$315
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas..	1:002\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:007\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	282\$000
Ditas idem idem, nom.....	292\$000
Ditas idem, idem de 1906, port..	180\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %/, nom.....	605\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	817\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	64\$000
Banco Iniciador de Melhoramentos.....	1\$250
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	15\$000
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	29\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	84\$000
Dita Mercado Municipal.....	115\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	280\$000
Dita Ind. de Melhoramentos no Brazil.....	130\$000
Debs. da Associação dos Empregados do Commercio.....	51\$000
Ditos da Sociedade Jornal do Brazil.....	192\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	202\$250
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000
Ditos da Comp. Tecidos Corcovado, 2ª série.....	203\$000
Ditos da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	203\$000
Ditos da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	215\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Vendas por alvora

40 Banco Fiscal c/50 %.....	\$02C
80 Banco Metropolitano do Brazil c/20 %.....	\$300

2 1/3 Banco Iniciador de Melhoramentos.....	1\$250
50 Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes c/60 %.....	\$010
10 ditas Ind. de Serrarias a vapor c/40 %.....	\$010
50 ditas Geraes de Melhoramentos de Pernambuco c/10 %.....	\$900
1 dita do Hyppodromo Nacional.	37\$000
4 1/2 ditas da Ind. do Melhoramentos no Brazil.....	130\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1908

Assucar branco crystal, de Campos, 520 réis por kilo.	
Dito idem, idem, de Pernambuco, 500 a 520 réis por kilo.	
Dito mascavo idem, idem, 270 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Campos, 460 réis por kilo.	
Dito idem, do norte, 300 a 470 réis por kilo.	
Café, 7\$350 por arroba.	
Cocos de Pernambuco, 10\$800 por cento.	
Sebo do Rio Grande, 670 réis por kilo.	

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1908.—
O presidente, *João Severino da Silva*.—
O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactura de Chapéus de Palha

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA.
REALIZADA EM 26 DEZEMBRO DE 1907

Aos 26 dias do mez de dezembro do anno de 1907, á rua de S. Pedro n. 32, presentes oito accionistas da Companhia Manufactura de Chapéus de Palha representando 905 acções, foi pelo presidente da assembléa declarada aberta a sessão convocada pela directoria, visto haver numero legal e convidou para secretario o Sr. Pedro Ribeiro Bernardes.

Lida a acta da assembléa anterior, foi a mesma unanimemente approvada.

O Sr. presidente diz que a directoria de posse da autorização dada pela assembléa anterior providenciou, procurando angariar recursos que regularizassem a situação da companhia e tem a satisfação de declarar que encontrou a melhor boa vontade em um dos Srs. accionistas que adeantou, sob garantia, a quantia de 20.000\$000. Por outro lado, a directoria tinha já encontrado negociações para o levantamento de um empréstimo de 50.000\$, sob garantia de seu acervo.

Infelizmente, por motivo todo pessoal, um Sr. accionista requereu a liquidação da companhia.

A directoria procurou evitar esse facto, porém, nada pôde fazer. Deante da actual situação, a directoria envidará esforços para bem salvaguardar os interesses dos Srs. accionistas e igualmente os dos Srs. credores.

Lê o balanço da companhia em 10 de dezembro de 1907.

Diz que se levando a lucros e perdas as verbas do activo reputadas incobráveis, se evidencia quão precaria é a situação da companhia, é de parecer, entretanto, que se deve tentar ainda alguns esforços para não se perder o trabalho e a actividade empregados na industria explorada pela companhia.

Solicita dos Srs. accionistas autorização para propor uma concordata aos seus credores consoante o balanço que apresentou.

Pede a palavra o Sr. accionista João Francisco Ribeiro que expende algumas considerações sobre o balanço e manda a méssa a seguinte proposta:

«O abaixo assignado accionista da Companhia Manufactura de Chapéus de Palha, lamenta que a directoria não podesse evitar sua liquidação e propõe que fique a directoria autorizada a apresentar aos seus credores uma concordata para a liquidação do saldo de seus creditos, offerecendo a quantia que julgar mais conveniente.

Rio, 26 de dezembro de 1907.—*João Francisco Ribeiro*»

O Sr. presidente, não havendo quem peça a palavra, põe a votos a referida proposta que unanimemente é approvada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas pelo seu comparecimento, declara encerrada a sessão e manda lavrar a presente acta, para ser assignada pelos Srs. accionistas presentes. Eu, Pedro Ribeiro Bernardes, secretario, a subscrevo.

Pedro Ribeiro Bernardes.—*Cícero de Figueiredo*.—*Henrique Bernardes*.—*João Francisco Ribeiro*.—*Vicente da Cunha Guimarães*.—*Benedicto Caldeira Janot*.—Por procuração de Maria Emilia Bernardes, *Pedro R. Bernardes*.—*Fernando Ferreira*.

London and River Plate Bank, limited

Estabelecido em 1862

Capital,.....	£ 2,000,000
Capital realizado	£ 1,200,000
Fundo de reserva	£ 1,200,000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM
31 DE JANEIRO DE 1908

Activo

Letras descontadas.....	774:520\$620
Letras a receber.....	12.498:920\$650
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	3.123:057\$220
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	5.545:742\$250
Diversas contas.....	448:601\$400
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	3.458:729\$070
Valores depositados.....	45.804:714\$980
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	4.243:235\$240
	75.897:521\$430

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	3.619:622\$650
Contas correntes com e sem juros.....	6.764:229\$460
Diversas contas.....	12.805:521\$860
Titulos em caução e deposito.....	49.263:444\$050
Letras a pagar.....	138:777\$810
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	1.805:925\$600
	75.897:521\$430

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908.—Pelo *London and River Plate Bank, limited*, *C. D. Simmons*, manager.—*J. Mill* acting accountant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1908

Activo

Contas correntes garantidas.....	6.841:741\$322
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	13.232:011\$336
Letras descontadas.....	6.308:677\$645
» a receber.....	14.895:437\$310
» caucionadas.....	910:143\$780
Valores caucionados.....	6.435:697\$293
» depositados.....	17.428:194\$900
Caixa:	
Em moeda corrente.....	5.131:095\$482
	71.232:938\$198

Passivo

Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	8.309:777\$420
Contas correntes sem juros.....	995:229\$338
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	3.057:441\$273
Depositos a prazo fixo.....	6.712:202\$215
Valores em caução o deposito e titulos a receber por conta de terceiros.....	39.669:472\$383
Diversas contas.....	2.338:875\$549
	71.232:938\$198

S. E. ou O.—Os directores: *Gutschow*.—*Rupp*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRESSA NACIONAL

Acham-se à venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500	Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
Idem idem de 1893.....	4\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Distrito Federal.....	\$500	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fascículos).....	3\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfreio Meroira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1901.....	3\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1590), de Valle Cubral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....	6\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000